



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE E COMPETITIVIDADE

SECRETARIA DE ADVOCACIA DA CONCORRÊNCIA E COMPETITIVIDADE



CONSULTA PÚBLICA SEAE nº 02/2022

ÍNDICE DE CONCORRÊNCIA DOS MUNICÍPIOS - EDIÇÃO 2022

Brasília-DF, 4 de abril de 2022



1. Submetemos ao público em geral consulta pública a respeito da Edição 2022 do Índice de Concorrência dos Municípios (ICM), que tem o objetivo obter contribuições que subsidiem a revisão da metodologia, da operacionalização, do ferramental, e dos quesitos que compõem a estrutura do indicador. A descrição de cada um desses pontos será abaixo detalhada.
2. No último dia 24 de março de 2022 a Secretaria de Advocacia da Concorrência e Competitividade (SEAE) concluiu a Edição 2021 do ICM com a divulgação dos resultados da avaliação do ambiente concorrencial brasileiro realizado de forma ampla e sistêmica dos 61 (sessenta e um) municípios de todas as unidades federativas que participaram da referida Edição. O relatório final está disponível no link <https://www.gov.br/economia/pt-br/aceso-a-informacao/reg/indice-de-concorrencia-dos-municipios-brasileiros-icm/resultados/resultados/>.
3. O ICM chega em 2022 a sua segunda edição, mantendo seu objetivo de incentivar a melhoria do ambiente de negócios nos municípios brasileiros através da disseminação de boas práticas, da promoção da concorrência entre os atores privados no município, e da redução da burocracia e dos custos para se fazer negócios.
4. Nessa Edição, participarão, além dos 61 municípios que integraram a Edição 2021, todos os municípios brasileiros com mais de 250 mil habitantes conforme dados de julho de 2021 do IBGE. A lista dos municípios que participarão da Edição 2022 compõe o Anexo I à presente Consulta.
5. Para tanto, conforme mencionado, a presente consulta pública visa proporcionar a oportunidade de municípios, administradores municipais, entidades representativas do setor produtivo, e demais interessados contribuir com o aprimoramento do indicador para a Edição 2022 no que se refere à sua metodologia, operacionalização, ferramental, e quesitos avaliados.



METODOLOGIA

O Anexo II à presente consulta detalha a metodologia utilizada na Edição 2021 do ICM. Serão aceitas contribuições que, conforme análise da SEAE, viabilizem uma revisão completa ou parcial a essa metodologia com fins de garantir a melhor aderência do indicador aos seus objetivos supramencionados.

OPERACIONALIZAÇÃO

O Anexo III à presente consulta detalha a operacionalização da Edição 2021 do ICM. Por operacionalização, entende-se todos os processos e procedimentos utilizados para garantir a comunicação entre o Ministério da Economia (ME) e os municípios, o preenchimento dos formulários de quesitos, a revisão das respostas recebidas por entidades representativas do setor produtivo, bem como a revisão técnica realizada pelo ME.

Serão aceitas contribuições que, conforme análise da SEAE, viabilizem uma revisão completa ou parcial da operacionalização do indicador com fins de garantir a construção de um índice cada vez mais robusto e confiável.

FERRAMENTAL

Uma parte importante na construção de um indicador acessível, robusto e confiável é o ferramental utilizado na captação, armazenamento e tratamento dos dados que o compõe. Nesse sentido, e tendo por base o *feedback* recebido por parte dos municípios participantes e entidades revisoras, essa presente Consulta Pública busca indicações de possíveis ferramentas que facilitem o preenchimento dos quesitos objeto de estudo e tornem ainda mais transparente a execução de todo o processo de preenchimento dos formulários.

QUESITOS



O Anexo IV à presente consulta traz toda a estrutura e os quesitos utilizados na Edição 2021 para realizar a avaliação que o ICM se propõe. Para fins dessa consulta, todos esses quesitos estão sob análise e poderão receber ajustes, comentários, sugestões e contribuições visando seu aprimoramento. Além disso, poderão ser feitas sugestões sobre novos quesitos, novos capítulos ou novos eixos a serem incluídos no rol de avaliação. Preferencialmente, sugere-se que a indicação de quesitos para compor o índice seja baseada em critérios já conhecidos na literatura econômica ou adotados por iniciativas de melhoramento ou padronização internacional.

6. Após as contribuições da presente Consulta Pública, serão reavaliadas as variáveis, e estruturada a composição matemática do índice, com fórmula de cálculo, metodologia de apuração, fontes, bem como todos os demais elementos para efetiva operacionalização da proposta.

7. Como ocorre em toda consulta pública, as minutas em anexo podem conter pequenos erros ou elementos meramente sugestivos, os quais a SEAE não possui intento de contemplar no projeto final. Assim, os anexos devem ser interpretados como uma **referência para sugestões, críticas e melhoramentos** em contraposição a um desenho já finalizado.

8. São essas, em suma, as razões que nos levam a propor a edição do projeto de Índice em tela.

Respeitosamente,

O Sr. Secretário da Advocacia da Concorrência e Competitividade da República Federativa do Brasil,

GEANLUCA LORENZON



ANEXO I

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES

A Edição 2022 terá a participação de 119 (cento e dezenove municípios), cujo critério de seleção foi o dado divulgado pelo IBGE em 1º de julho de 2021:

UF	COD. UF	COD. MUNIC	NOME DO MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA
AC	12	00401	Rio Branco	419.452
AL	27	04302	Maceió	1.031.597
AM	13	02603	Manaus	2.255.903
AP	16	00303	Macapá	522.357
BA	29	27408	Salvador	2.900.319
BA	29	10800	Feira de Santana	624.107
BA	29	33307	Vitória da Conquista	343.643
BA	29	05701	Camaçari	309.208
CE	23	04400	Fortaleza	2.703.391
CE	23	03709	Caucaia	368.918
CE	23	07304	Juazeiro do Norte	278.264
DF	53	00108	Brasília	3.094.325
ES	32	01308	Cariacica	386.495
ES	32	01506	Colatina*	124.283
ES	32	05002	Serra	536.765
ES	32	05200	Vila Velha	508.655
ES	32	05309	Vitória	369.534
GO	52	08707	Goiânia	1.555.626
GO	52	01405	Aparecida de Goiânia	601.844
GO	52	01108	Anápolis	396.526
MA	21	11300	São Luís	1.115.932
MA	21	05302	Imperatriz	259.980
MG	31	06200	Belo Horizonte	2.530.701
MG	31	06705	Betim	450.024
MG	31	18601	Contagem	673.849
MG	31	27701	Governador Valadares	282.164
MG	31	31307	Ipatinga	267.333
MG	31	36702	Juiz de Fora	577.532
MG	31	43302	Montes Claros	417.478
MG	31	54606	Ribeirão das Neves	341.415
MG	31	70107	Uberaba	340.277
MG	31	70206	Uberlândia	706.597



MS	50	02704	Campo Grande	916.001
MT	51	03403	Cuiabá	623.614
MT	51	08402	Várzea Grande	290.383
PA	15	01402	Belém	1.506.420
PA	15	00800	Ananindeua	540.410
PA	15	06807	Santarém	308.339
PA	15	04208	Marabá	287.664
PB	25	07507	João Pessoa	825.796
PB	25	04009	Campina Grande	413.830
PE	26	11606	Recife	1.661.017
PE	26	07901	Jaboatão dos Guararapes	711.330
PE	26	09600	Olinda	393.734
PE	26	04106	Caruaru	369.343
PE	26	11101	Petrolina	359.372
PE	26	10707	Paulista	336.919
PI	22	11001	Teresina	871.126
PR	41	06902	Curitiba	1.963.726
PR	41	13700	Londrina	580.870
PR	41	15200	Maringá	436.472
PR	41	19905	Ponta Grossa	358.838
PR	41	04808	Cascavel	336.073
PR	41	25506	São José dos Pinhais	334.620
PR	41	08304	Foz do Iguaçu	257.971
RJ	33	00456	Belford Roxo	515.239
RJ	33	01009	Campos dos Goytacazes	514.643
RJ	33	01702	Duque de Caxias	929.449
RJ	33	02403	Macaé	266.136
RJ	33	03302	Niterói	516.981
RJ	33	03500	Nova Iguaçu	825.388
RJ	33	03906	Petrópolis	307.144
RJ	33	04557	Rio de Janeiro	6.775.561
RJ	33	04904	São Gonçalo	1.098.357
RJ	33	05109	São João de Meriti	473.385
RJ	33	06305	Volta Redonda	274.925
RN	24	08102	Natal	896.708
RN	24	08003	Mossoró	303.792
RN	24	03251	Parnamirim	272.490
RO	11	00205	Porto Velho	548.952
RR	14	00100	Boa Vista	436.591
RS	43	14902	Porto Alegre	1.492.530
RS	43	05108	Caxias do Sul	523.716
RS	43	04606	Canoas	349.728



RS	43	14407	Pelotas	343.826
RS	43	09209	Gravataí	285.564
RS	43	16907	Santa Maria	285.159
RS	43	23002	Viamão	257.330
SC	42	09102	Joinville	604.708
SC	42	05407	Florianópolis	516.524
SC	42	02404	Blumenau	366.418
SC	42	16602	São José	253.705
SE	28	00308	Aracaju	672.614
SP	35	05708	Barueri	
SP	35	06003	Bauru	381.706
SP	35	09502	Campinas	1.223.237
SP	35	10609	Carapicuíba	405.375
SP	35	13009	Cotia	257.882
SP	35	13801	Diadema	429.550
SP	35	15004	Embu das Artes	279.264
SP	35	16200	Franca	358.539
SP	35	18701	Guarujá	324.977
SP	35	18800	Guarulhos	1.404.694
SP	35	20509	Indaiatuba	260.690
SP	35	23107	Itaquaquecetuba	379.082
SP	35	25904	Jundiaí	426.935
SP	35	26902	Limeira	310.783
SP	35	29401	Mauá	481.725
SP	35	30607	Mogi das Cruzes	455.587
SP	35	34401	Osasco	701.428
SP	35	38709	Piracicaba	410.275
SP	35	41000	Praia Grande	336.454
SP	35	43402	Ribeirão Preto	720.116
SP	35	47809	Santo André	723.889
SP	35	48500	Santos	433.991
SP	35	48708	São Bernardo do Campo	849.874
SP	35	48906	São Carlos	256.915
SP	35	49805	São José do Rio Preto	469.173
SP	35	49904	São José dos Campos	737.310
SP	35	50308	São Paulo	12.396.372
SP	35	51009	São Vicente	370.839
SP	35	52205	Sorocaba	695.328
SP	35	52403	Sumaré	289.875
SP	35	52502	Suzano	303.397
SP	35	52809	Taboão da Serra	297.528
SP	35	54102	Taubaté	320.820



TO	17	21000	Palmas	313.349
SP			Birigui*	126.094
SP			Itanhaém*	104.351

(*) município participante da Fase Piloto do ICM.



ANEXO II

METODOLOGIA UTILIZADA

Para garantir um diagnóstico profundo e condizente com a realidade encontrada em cada um dos municípios brasileiros que participaram da Edição 2021 do ICM, a SEAE desenvolveu uma metodologia singular. O Índice não busca avaliar a competitividade dos municípios exclusivamente por meio de análises estatísticas, como outros indicadores optam por abordar, assim como não utiliza apenas da perspectiva de um escritório de advocacia ou contabilidade local para extrair percepções a respeito do ambiente de negócios do município, como foi amplamente utilizado pelo Índice Doing Business do Banco Mundial.

A proposta do ICM, definida após rodadas de consultas públicas e tomadas de subsídios, foi estruturar a ferramenta com base em duas diferentes fontes de dados: (i) questionário técnico e objetivo, e (ii) indicadores estatísticos. Em suma, o ICM viabilizará uma análise do ambiente de negócios das cidades baseada em leis, regulações e práticas municipais, ao mesmo tempo em que o setor produtivo poderá garantir a efetividade da implementação e do impacto dessas referidas políticas públicas em seu dia a dia, conforme descrito no tópico sobre a operacionalização, e por fim, considerará fatores estatísticos que corroborarão com os resultados apresentados nos pontos anteriores.

Questionário Técnico

O ICM está dividido em três eixos, dos quais cada um apresenta três subdivisões, totalizando 9 capítulos. Todas as perguntas que compõem os formulários utilizados foram estruturadas tendo por parâmetro instrumentos internacionais como o Easiness of Doing Business do Banco Mundial, o Product Market Regulation da Organização para Cooperação e Desenvolvimento – OCDE, o Global Competitiveness Index do Fórum Econômico Mundial, além de marcos regulatórios dispostos em leis federais e princípios gerais da livre concorrência. As perguntas que compõem o questionário técnico estão disponibilizadas no Anexo I desse relatório.

Ao todo, cerca de 640 quesitos compõem a Edição 2021 do ICM e coube aos representantes indicados pelos municípios realizar o devido e tempestivo preenchimento dos formulários.

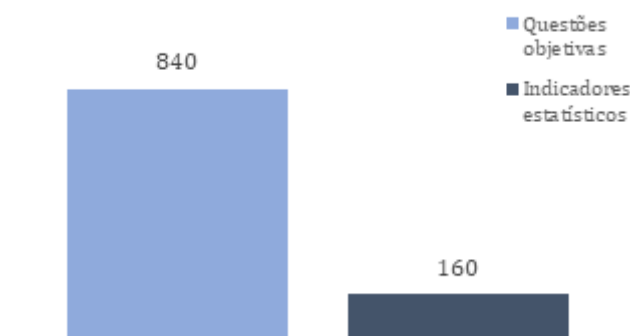


Tais questões podem ser divididas em dicotômicas, múltipla escolha e quantitativas. As questões dicotômicas possuem apenas duas possibilidades de respostas disponíveis (SIM/NÃO), e representaram a maior parte das questões que compõem o ICM. Vale destacar que para algumas questões mais estratégicas, foi solicitado aos municípios que apresentassem algum detalhamento que comprovassem aquela resposta, seja indicando um link de acesso, ou mesmo alguma legislação específica.

As questões de múltipla escolha apresentaram um rol de opções para resposta, a depender do quesito avaliado. Por fim, as questões quantitativas exigiam que os municípios apresentassem um valor específico de acordo com o comando da pergunta.

Cada uma das perguntas dicotômicas e/ou múltipla escolha que compõem o questionário técnico possui um peso na nota final que pode variar de 0 a 3 pontos, a depender da sua relevância e suas implicações quando analisadas questões concorrenciais. A pontuação das questões quantitativas, irá variar de acordo com as demais respostas dos municípios, já que a pontuação segue uma regressão linear entre o menor e maior valor, conforme com o sentido desejável da resposta.

Peso estimado das questões objetivas e de indicadores estatístico



Indicadores Estatísticos

O questionário técnico da Edição 2021 buscou avaliar aspectos teóricos e práticos dos municípios por meio de questionamentos respondidos pelos próprios municípios. Buscando tangibilizar tais aspectos e seus consequentes impactos na vida dos cidadãos, a metodologia



proposta pelo ICM prevê a utilização de dados de fontes externas amplamente difundidas e consolidadas.

Por se tratarem de questões de órgãos e instituições respeitadas e que utilizam critérios uniformes para análise, elas apresentam peso dentro de cada capítulo peso 10. A ponderação dos cálculos envolveu valores mínimos (Min), máximos (Max) e medianas (Med), de maneira sempre a refletir uma curva de pontuação justa que não gerasse distorções decorrentes de outliers.

Abaixo o detalhamento dos Indicadores Estatísticos utilizados.

Capítulo 1 – Empreendendo no Município

Para avaliar externamente os municípios com uma base externa, confiável e que utilizasse os mesmos parâmetros para todos os municípios no âmbito de abertura de empresas, foram consideradas as informações do Painel Mapa de Empresas referentes ao Tempo de Abertura de Empresas do ano de 2021 para cada uma das cidades. Essa informação pode ser acessada em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/mapa-de-empresas/painel-mapa-de-empresas>.

	Indicador	CÁLCULO	FO
1.1.2.1.8	Quantidade de CNAEs classificados como de baixo risco	$DADO - \frac{Min - Max}{Max - Min}$	DREI (2021)
1.1.3.1.2	Tempo médio de abertura de empresas	$\frac{Max - DADO}{Max - Min}$	DREI (2021)

Capítulo 2 – Infraestrutura e Uso do Solo

A infraestrutura dos municípios foi avaliada no Capítulo 2 do indicador. Por essa razão, utilizamos dados oficiais do Sistema Nacional de Informações sobre o Saneamento, para obtenção de informações relacionadas aos serviços de água e esgoto, assim como dados da Anatel sobre telefonia e tecnologia 4G.

Sobre os serviços de água e esgoto foram considerados:

- O percentual de cobertura de atendimento urbano de água no município



- O percentual de cobertura de atendimento total dos serviços de esgotamento sanitário, ponderado pelo percentual do volume de esgoto coletado e tratado

Essas informações podem ser acessadas em:

http://appsnis.mdr.gov.br/indicadores/web/agua_esgoto/mapa-esgoto/

http://appsnis.mdr.gov.br/indicadores/web/agua_esgoto/mapa-agua/

A respeito dos serviços de telefonia e tecnologia 4G, foram analisados:

- A densidade de telefonia móvel no município
- O percentual de cobertura de telefonia móvel 4G
- A densidade de acesso de banda larga
- O percentual de cobertura de acesso de banda larga fibra ótica

A respeito do transporte público intramunicipal, foi analisado:

- Quantidade de categorias com direito à isenção

Essas informações podem ser encontradas em:

<https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/acessos>

#	Indicador	CÁLCULO	FONTE
2.1.3.1.7	Densidade de telefonia móvel	$DADO - \frac{Min - Max}{Max - Min}$	ANATEL (2022)
2.1.3.1.8	Cobertura de telefonia móvel 4G	$DADO - \frac{Min - Max}{Max - Min}$	ANATEL (2022)
2.1.3.1.9	Densidade de acesso à banda larga	$DADO - \frac{Min - Max}{Max - Min}$	ANATEL (2022)
2.2.2.1.7	% de Esgoto tratado	$\frac{DADO - Med2}{Max - Med2}$	SNIS (2020)



2.2.2.1.8	% de Acesso à Água	DADO–MinMax– Min <i>DADO</i> – <i>Min</i> <i>Max</i> – <i>Min</i>	SNIS (2020)
2.1.2.1.2 1	Quantidade de categorias com isenção no transporte pública intramunicipal	Max–DADOMax– Min <i>Max</i> – <i>DADO</i> <i>Max</i> – <i>Min</i>	IBGE (2020)

Capítulo 4 – Qualidade da Regulação Urbanística

O ICM busca identificar boas práticas percebidas no desenvolvimento de uma regulação urbanística adequada e que privilegie o bom uso do solo. Para além da legislação pertinente, é necessário que sua implementação seja acompanhada e faça parte do rol de políticas públicas lideradas pela administração municipal. Por esse motivo, utilizamos o dado do IBGE relacionado a aglomerados subnormais. Tais informações podem ser encontradas em: <https://dadosgeociencias.ibge.gov.br/>

#	Indicador	CÁLCULO	FONTE
4.1.1.2. 6	Taxa de moradias em conglomerados subnormais em relação ao total do Município	2 (Med)–DADO2 (Med)–Min2 (Med)– <i>DADO</i> 2 (Med)– <i>Min</i>	IBGE (2019)
4.1.2.2. 2	Proporção de moradias regulares no município	Max–DADOMax– Min <i>Max</i> – <i>DADO</i> <i>Max</i> – <i>Min</i>	IBGE (2019)

Capítulo 5 – Liberdade Econômica



O dado estatístico referente ao capítulo de Liberdade Econômica buscou analisar o peso que a burocracia exerce sobre empreendedores de todo o Brasil. Com uma combinação de fontes externas, avaliamos e identificamos municípios que apresentaram um grande volume de arrecadação por meio de taxas sobre os cidadãos, ou seja, municípios que aderiram às boas práticas e princípios trazidos pela Lei de Liberdade Econômica apresentaram os melhores resultados, uma vez que não cobram ou deixaram de cobrar taxas relacionados a atos públicos de liberação.

#	Indicador	CÁLCULO	FONTE
5.4.2.1. 1	Carga (arrecadação) referente a taxas de poder de polícia, inspeção, controle e fiscalização, ponderada pelo PIB	$2 (Med) - DADO2$ $(Med) - Min2$ $(Med) - DADO2$ $(Med) - Min$	SICONFI (2019), IBGE (2020)

Capítulo 6 – Concorrência em Serviços Públicos

Para fazer uma avaliação estatística do nível de concorrência em serviços públicos nas cidades integrantes da Edição 2021 do ICM, utilizamos a métrica disponibilizada no Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento referente à coleta de resíduos sólidos, serviço público amplamente distribuído pelas grandes cidades brasileiras. As informações utilizadas podem ser encontradas em: http://appsnis.mdr.gov.br/indicadores/web/residuos_solidos/mapa-indicadores

#	Indicador	CÁLCULO	FONTE
6.1.1.1. 7	Recolhimento de resíduos sólidos	$DADO - MinMax - Min$ $DADO - Min$ $Max - Min$	SNIS (2020)



Capítulo 7 – Segurança Jurídica

Uma gestão pública municipal que tenha segurança jurídica como um de seus princípios é uma gestão preocupada com a transparência de seus atos, de seus processos e de seus atos de sanção. A transparência permite a sociedade colaborar no controle das ações de seus governantes, e garante a equidade de aspectos concorrenciais entre agentes estabelecidos.

Nesse sentido, para avaliar o nível de transparência da administração pública municipal foi utilizada a avaliação realizada Controladoria Geral da União, disponível em: <https://mbt.cgu.gov.br/publico/home>

#	Indicador	CÁLCULO	FONTE
7.2.1.1.3	Índice de Transparência	$DADO - Med2 / Max - Med2 / DADO - Med2 - Med2$	CGU (2022)

Capítulo 9 – Tributação

O dado estatístico referente ao capítulo de Tributação buscou analisar o peso de todas as taxas arrecadas pelo Município.

#	Indicador	CÁLCULO	FONTE
9.1.3.1.1	Carga (arrecadação) referente a taxas, ponderada pelo PIB	$2 (Med) - DADO2 (Med) - Min2 (Med) - DADO2 (Med) - Min$	SICONFI (2019), IBGE (2020)

*

*

*



Deve-se frisar que independentemente do número de questões e indicadores estatísticos em cada um dos capítulos, todos tiveram sua nota normalizada no intervalo de 0 a 100. Ou seja, não houve diferenciação de peso entre os capítulos que compõem o indicador.

Para fins de cálculo da nota final, todas as notas obtidas em cada um dos capítulos foram somadas e normalizadas no intervalo de 0 a 1000 pontos, sendo considerados melhor avaliados aqueles municípios com nota mais próxima a mil, e pior avaliados aqueles mais próximos a zero.



ANEXO III

OPERACIONALIZAÇÃO

A operacionalização da Edição 2021 do ICM pode ser dividida em três momentos: (i) preenchimento dos formulários pelos municípios, (ii) revisão das respostas por entidades representativas do setor produtivo, e (iii) revisão técnica pelo Ministério da Economia. Ao longo dos próximos parágrafos todos os procedimentos de cada uma dessas etapas serão detalhados.

Etapa 1 – Preenchimento dos Formulários pelos Municípios Participantes

As informações requisitadas que compõem aproximadamente 86% do peso do Índice não constam em nenhuma base de dados disponível por órgãos oficiais, sejam federais, estaduais ou municipais. Sendo assim, fez-se necessário que todos os formulários fossem informados pela própria administração pública municipal, mediante investigação concorrencial conduzida pela SEAE.

No dia 20 de setembro de 2021, todos os 61 prefeitos foram notificados por meio do Ofício SEI nº 249802/2021/ME, sobre a participação do respectivo município na Edição 2021 do indicador. Nessa mesma ocasião, foi requisitada a indicação de até dois servidores públicos municipais, os quais seriam responsáveis pela comunicação e representação do município durante a execução da Edição 2021.

Feita a indicação pelos municípios, a SEAE disponibilizou, via e-mail encaminhado a esses responsáveis no dia 05 de outubro de 2021, todas as instruções, links de acesso, código de confirmação e o Manual de Preenchimento para que os municípios preenchessem até o dia 10 de dezembro todos os formulários correspondentes (esse prazo foi posteriormente prorrogado para o dia 22 de dezembro de 2021).

Coube aos representantes a decisão sobre como organizar o trabalho de preenchimento dos formulários dentro das suas respectivas prefeituras. Como melhores práticas identificadas, podemos citar municípios que distribuíram os formulários e questões de acordo com as respectivas competências de cada secretaria da prefeitura, e centralizaram, nos representantes, o trabalho de consolidação e envio das informações por meio dos formulários oficiais. Durante todo o período de preenchimento, municípios e representantes tiveram acesso à equipe do Ministério



da Economia responsável pelo indicador para prestar os devidos esclarecimentos e suporte, quando necessário.

Etapa 2 – Revisão das Respostas pelas entidades representantes do setor produtivo

Para garantir a execução da revisão por parte de entidades representativas do setor produtivo municipal das respostas apresentadas pelos municípios, conforme mencionado no tópico 3.2 acima, no dia 08 de outubro de 2021, foi publicado chamamento público a todos os órgãos e entidades de natureza pública ou privada interessados a participar dessa fase referente à Edição 2021 do ICM. A partir desta data, até o dia 1º de dezembro de 2021 as instituições puderam se inscrever como revisoras das respostas dos municípios.

Ao longo desse período, o Ministério da Economia recebeu diversas inscrições para grande parte dos municípios participantes. Demonstraram interesse: associações comerciais, federações de associações comerciais, câmaras de dirigentes lojistas, conselhos regionais de engenheiros, arquitetos, contadores, entidades de apoio a micro e pequena empresa, e associações e entidades representativas diversas.

Além de poder escolher o município pelo qual seriam responsáveis, as entidades também puderam selecionar os capítulos que lhes convinha revisar. Por essa razão, alguns inscritos revisaram apenas determinados capítulos de acordo com sua expertise e vivência prática sobre o tema a que se tratava esse capítulo. Dessa forma, garantimos uma revisão robusta, confiável e condizente com a realidade local vivenciada no município.

Devido a prorrogação do prazo concedido para os municípios entregarem os formulários de questões, grande parte das entidades revisoras inscritas receberam seus respectivos materiais de revisão no início de janeiro, e tiveram aproximadamente quarenta e cinco dias para consolidarem suas observações e, na sequência, remeter à equipe responsável pelo Índice. Uma vez consolidados os comentários de todas as instituições revisoras, a equipe responsável disponibilizou aos municípios a referida revisão, possibilitando ajustes e correções quando pertinentes.

Etapa 3 - Revisão técnica pelo Ministério da Economia

Finalizadas todas as retificações, a equipe técnica do Ministério da Economia revisou cada uma das respostas apresentadas, e seus respectivos detalhamentos (nas questões que requisitavam a presença de website, foi pedido que os municípios disponibilizassem o link



correspondente, por exemplo). Para tanto, cada uma das informações disponibilizadas foi cuidadosamente analisada e comparada com as melhores práticas encontradas para cada um dos quesitos com intuito de avaliar o real enquadramento e a consonância com o padrão mínimo aceitável

Nessa etapa, algumas respostas apresentadas pelos municípios foram anuladas uma vez que o resultado da análise realizada não correspondeu ao que era esperado. Por essa razão, novamente foi aberto um período para que os municípios tomassem conhecimento das decisões da equipe do Ministério da Economia acerca da anulação de suas respostas, e foi facultado àqueles interessados que entrassem com um pedido de apelação para reconsiderar o conteúdo anteriormente apresentado ou prestar maiores esclarecimentos que julgassem pertinente.

Ao todo foram recebidos mais de 300 pedidos de apelação, os quais foram cuidadosamente analisados e resultaram em uma série de ajustes e reconsiderações. Cada resposta considerada nos quase 500 quesitos objetivos foi devidamente registrada conforme a decisão que a motivou, seja por um julgamento da equipe técnica ou pela presunção de veracidade das informações submetidas pelos entes municipais.

Cada resposta considerada nos quase 500 quesitos objetivos foi devidamente registrada conforme a decisão que a motivou, seja por um julgamento da equipe técnica ou pela presunção de veracidade das informações submetidas pelos entes municipais.



ANEXO IV

QUESITOS

EIXO I – ACESSANDO O MERCADO LOCAL

CAPÍTULO 1 – EMPREENDENDO NO MUNICÍPIO

SEÇÃO	INDICADOR
1.1. Abertura de Estabelecimentos	1.1.1. INTEGRAÇÃO
	1.1.1.1 Iniciativas de Integração à REDESIM
	1.1.1.1.1 O Município se considera parte da REDESIM? <i>A negativa dessa questão anula as demais respostas da subseção 1.1.1.1.</i>
	1.1.1.1.2 O município assinou convênio ou instrumento congênere com a Junta Comercial como parte da integração REDESIM?
	1.1.1.1.3 Houve ações de capacitação dos servidores e colaboradores do município para utilização da REDESIM? <i>Considera-se capacitação aquela disponibilizadas pelas Juntas Comerciais</i>
	1.1.1.1.4 As comunicações com a JUNTA COMERCIAL são realizadas totalmente por meio de sistema eletrônico?
1.1.1.1.5 Se SIM, o sistema utilizado para integração com a REDESIM é próprio ou é o sistema integrador estadual fornecido pela Junta Comercial? <i>Entende-se como sistema integrador, o sistema para a troca de informações e dados entre a REDESIM e o sistema municipal de forma automática e sem a necessidade de intervenção humana.</i>	



	<p>1.1.1.1.6 O Município ainda utiliza registros tributários próprios para que sejam cobrados tributos?</p> <p><i>Ex: Inscrição Municipal foi extinta e substituída pelo número do CNPJ. O objetivo da questão é a não utilização da inscrição municipal para fins tributários. Na hipótese de cadastros municipais para outros fins, não há vedação. Contudo, caso haja cadastros adicionais, esses não devem atrasar a abertura de empresa, nem condicionar a emissão de notas fiscais. Em caso afirmativo, assinalar SIM.</i></p>
	<p>QA-1-1 Quando a inscrição municipal (IM) foi extinta?</p>
	<p>1.1.1.1.7 O município realiza cobrança para o cadastro fiscal na REDESIM?</p>
	<p>1.1.1.1.8 É necessário realizar algum tipo de desbloqueio, autorização ou aviso, mesmo que em sistema, para a empresa iniciar a emissão de nota fiscal?</p> <p><i>Não se incluem aqui os procedimentos para que terceiros possam emitir nota fiscal.</i></p>
	<p>1.1.1.1.9 De acordo com as regras municipais, a empresa consegue emitir uma nota fiscal municipal sem que tenha de efetuar um cadastro ou registro fiscal além do CNPJ?</p>
	<p>1.1.1.1.10 De acordo com as regras municipais, é necessário que as empresas de médio ou grande porte tenham adquirido o certificado digital e-CNPJ para que consigam emitir uma nota fiscal municipal?</p>
	<p>1.1.1.1.11 O processo de licenciamento do órgão de vigilância sanitária municipal está integrado à REDESIM?</p> <p><i>Entende-se como integrado, quando as comunicações de informações e dados entre a REDESIM e o sistema municipal são realizados de forma automática e sem a necessidade de intervenção humana e quando a única interface necessária para o empreendedor é o sistema da junta comercial.</i></p>
	<p>1.1.1.1.12 O processo de licenciamento do órgão ambiental municipal está integrado à REDESIM?</p> <p><i>Entende-se como integrado, quando as comunicações de informações e dados entre a REDESIM e o sistema municipal são realizados de forma automática e sem a necessidade de intervenção humana e quando a única interface necessária para o empreendedor é o sistema da junta comercial.</i></p>
	<p>1.1.1.1.13 O processo de licenciamento do órgão de urbanismo (postura) municipal está integrado à REDESIM?</p>



<p><i>Entende-se como integrado, quando as comunicações de informações e dados entre a REDESIM e o sistema municipal são realizados de forma automática e sem a necessidade de intervenção humana e quando a única interface necessária para o empreendedor é o sistema da junta comercial.</i></p>
<p>1.1.1.1.14 A análise de viabilidade locacional está integrada ao REDESIM?</p> <p><i>Entende-se como integrado, quando as comunicações de informações e dados entre a REDESIM e o sistema municipal são realizados de forma automática e sem a necessidade de intervenção humana e quando a única interface necessária para o empreendedor é o sistema da junta comercial.</i></p>
<p>1.1.1.1.15 A análise e resposta de viabilidade locacional é realizada de forma automática ou por meio de interação humana?</p>
<p>1.1.2. RACIONALIZAÇÃO DA BUROCRACIA</p>
<p>1.1.2.1. Baixo Risco</p>
<p>1.1.2.1.1 Município dispensa o Alvará de Funcionamento, ou licenciamento similar, PELO MENOS para os estabelecimentos que exerçam atividades classificadas como de BAIXO risco?</p> <p><i>Caso o Município dispense não só para atividades consideradas de BAIXO risco, favor também assinalar SIM.</i></p> <p><i>Dispensa: não exigibilidade em qualquer momento, inclusive após a abertura do estabelecimento.</i></p>
<p>1.1.2.1.2 Município possui norma específica para definição dos CNAEs de BAIXO risco das atividades econômicas, nos termos da Lei de Liberdade Econômica, ou segue as Resoluções CGSIM nº 51?</p>
<p>1.1.2.1.2 – Detalhamento: Se normativo PRÓPRIO, favor informar o número e o link para o normativo</p>
<p>1.1.2.1.3 Município possui norma específica para definição dos CNAEs de BAIXO risco das atividades econômicas, nos termos da Lei de Liberdade Econômica, ou segue as Resoluções CGSIM nº 58?</p>
<p>1.1.2.1.3 – Detalhamento: Se normativo PRÓPRIO, favor informar o número e o link para o normativo</p>
<p>1.1.2.1.4 Município possui norma específica para definição SANITÁRIA de BAIXO risco das atividades econômicas, nos termos da Lei de Liberdade Econômica, ou segue as Resoluções CGSIM nº 62 e relacionadas?</p>



1.1.2.1.4 – Detalhamento: Se normativo PRÓPRIO, favor informar o número e o link para o normativo
1.1.2.1.5 Município disponibiliza ferramenta ONLINE para consulta AUTOMÁTICA E DIGITAL de viabilidade locacional nos casos que se enquadram sob o nível de BAIXO risco?
QA-1-2 Qual o link de acesso à ferramenta?
1.1.2.1.6 Município implantou a isenção de taxas e emolumentos para o exercício de atividades de BAIXO risco? <i>Incluem-se as taxas referentes ao poder de polícia.</i>
QA-1-3 Qual o mês e ano que a isenção foi implementada?
1.1.2.1.7 A abertura do seguinte estabelecimento comercial é DISPENSADA da exigibilidade de obtenção de alvará de funcionamento, ou licenciamento similar, de acordo com as normas aplicadas pela Prefeitura? <i>Estabelecimento comercial, do tipo Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (CNAE 47.12-1), com área exata de 250 m2, um pavimento, localizado em edificação já construída e devidamente habilitada para a instalação de tal atividade econômica.</i>
1.1.2.1.8 Quantos CNAEs são considerados de baixo risco pelo Município?
1.1.2.2. Médio Risco
1.1.2.2.1 Município emite automaticamente o Alvará de Funcionamento, ou licenciamento similar, após ato declaratório, para os estabelecimentos que exerçam atividades classificadas como de MÉDIO risco?
1.1.2.2.2 Município emite provisoriamente o Alvará de Funcionamento, ou licenciamento similar, após ato declaratório, para os estabelecimentos que exerçam atividades classificadas como de MÉDIO risco?



	<p>1.1.2.2.3 A emissão do alvará de funcionamento, citado na pergunta anterior, é feito por meio do sistema REDESIM?</p>
	<p>1.1.2.2.4 Município possui norma específica para definição de MÉDIO risco das atividades econômicas, nos termos da Lei de Liberdade Econômica, ou segue a Resolução CGSIM nº 62?</p>
	<p>1.1.2.2.4 – Detalhamento: Se normativo PRÓPRIO, favor informar o número e o link para o normativo</p>
	<p>1.1.2.2.5 Município disponibiliza ferramenta ONLINE para consulta AUTOMÁTICA E DIGITAL de viabilidade locacional nos casos que se enquadram sob o nível de MÉDIO risco?</p>
	<p>QA-1-4 Qual o link de acesso à ferramenta?</p>
	<p>1.1.2.2.6 Município implantou a isenção de taxas e emolumentos para o exercício de atividades de MÉDIO risco? <i>Incluem-se as taxas referentes à emissão das licenças e alvarás, bem como aquelas referentes ao poder de polícia</i></p>
	<p>QA-1-5 Qual o mês e ano que a isenção foi implementada?</p>
	<p>1.1.2.2.7 Quando o alvará é emitido de maneira provisória, a vistoria é agendada de maneira pública, certa e pontual com previsibilidade e transparência?</p>
	<p>1.1.2.2.8 São exigidos documentos adicionais para comprovação do MÉDIO Risco? <i>Ex: fotos, sequencial de IPTU, plantas, entre outros.</i></p>
	<p>1.1.2.3. Alto risco ou demais casos não enquadrados como de BAIXO ou MÉDIO risco</p>
	<p>1.1.2.3.1. O Município possui prazo para aprovação tácita para emissão/deferimento do Alvará de Funcionamento ou similar?</p> <p><i>Aprovação tácita – Consiste no efeito jurídico análogo à aprovação de determinado pedido de um particular quando um órgão da Administração Pública, devendo se manifestar em determinado prazo, deixa de assim proceder. Portanto, não havendo pronunciamento do Poder Público nem qualquer manifestação contrária, considera-se o pedido deferido.</i></p>



	QA-1-6 Qual o link de acesso ao normativo que estabeleceu o prazo?
	1.1.2.3.2. Se SIM, qual o prazo atualmente em vigor? <i>Em caso de vários prazos, favor informar o de maior valor.</i>
	1.1.2.3.3. Todo o processo para abertura de empresas de alto risco é 100% digital?
	1.1.2.3.4. Se SIM, o processo é realizado por meio de um único portal? <i>O portal eletrônico deve permitir a abertura de empresa de forma online e com a integração de todas as licenças e vistorias de órgãos municipais.</i>
	QA-1-7 Qual o link de acesso ao serviço?
	1.1.2.3.5. Na submissão de documentos físicos, o Município aceita documentos digitalizados ao longo de todo o procedimento de licenciamento, conforme parâmetro técnico fixado pelo Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020?
	1.1.2.3.6. O documento comprobatório de deferimento de alvará ou similar trata igualmente as liberações por aprovação tácita e as liberações regulares? <i>Exemplo: o documento sujeito a uma vistoria que não é exigido no deferimento que foi dado</i>
	1.1.2.3.7. O deferimento da aprovação tácita é realizado de forma automática sem a intervenção humana?
	1.1.2.4 Outras disposições
	1.1.2.4.1 As definições de classificação de risco são dispostas em único normativo consolidado?
	1.1.2.4.1 – Detalhamento: Se SIM, favor informar o número do normativo e o link



<p>1.1.2.4.2 As definições de classificação de risco são sujeitas à consulta pública periodicamente?</p> <p><i>Consulta Pública é o mecanismo de participação social não presencial, com período determinado para encerrar, que todos os cidadãos podem participar.</i></p>
<p>QA-1-8 - Quando foi aberta a última consulta pública com aviso no diário oficial do município?</p>
<p>1.1.2.4.3 Na hipótese de dispensa de alvará de funcionamento, a autorização para funcionamento possui tempo de validade?</p>
<p>1.1.2.4.4 Para MEIs a emissão de nota fiscal está condicionada à concessão de alvará ou documento similar, mesmo nos casos de dispensa?</p>
<p>1.1.2.4.5 Para abertura de MEIs existe cobrança de taxas municipais?</p>
<p>1.1.2.4.6 Para BAIXO RISCO a emissão de nota fiscal está condicionada à concessão de alvará ou documento similar, mesmo nos casos de dispensa?</p>
<p>1.1.2.5 Boas Práticas</p>
<p>1.1.2.5.1 – O município exige a obtenção de Documento de Uso do Solo para construir?</p> <p><i>Documento de Uso do Solo - documento que apresenta os parâmetros urbanísticos básicos para elaboração do Projeto de Arquitetura</i></p>
<p>1.1.2.5.2 – Se SIM, é necessário pagar taxa municipal para obter o Documento de Uso do Solo?</p> <p><i>Documento de Uso do Solo - documento que apresenta os parâmetros urbanísticos básicos para elaboração do Projeto de Arquitetura</i></p>
<p>1.1.2.5.3 – Para abertura de empresas, é necessária a obtenção de numeração predial oficial?</p>
<p>1.1.2.5.4 – Se SIM, existe taxa municipal para obter numeração?</p>
<p>1.1.2.5.5 – É necessário realizar registro na Secretaria Municipal de Finanças (além do incluído na RedeSIM) para a abertura de empresas?</p> <p><i>Caso o município não tenha aderido à RedeSIM, assinalar NÃO SE APLICA</i></p>



<p>1.1.2.5.6 – É necessário registrar-se na Secretaria de Estado de Fazenda para a abertura de empresas? <i>Pergunta sem pontuação no índice, dada a competência estadual para estabelecer ou dispensar essa exigência.</i></p>
<p>1.1.3 – MÉTRICAS E TRANSPARÊNCIA</p>
<p>1.1.3.1 Procedimento total</p>
<p>1.1.3.1.1 O município mede o número de dias para abertura de empresas?</p>
<p>1.1.3.1.2 Qual o tempo médio TOTAL apurado para abertura de empresas no Município? <i>Tempo médio de todos os processos, incluindo aqueles que possuam dispensas, do primeiro ao último protocolo. Apenas os processos relativos ao registro da empresa. Não inclui o tempo gasto com emissão do alvará.</i></p>
<p>1.1.3.1.3 Essa métrica é divulgada em website público da Prefeitura?</p>
<p>QA-1-9 Qual o link de acesso à métrica?</p>
<p>1.1.3.1.4 Essa métrica é acompanhada por algum parceiro externo? <i>Ex: SEBRAE, Associações Comerciais, etc.</i> <i>Caso a resposta para a questão 1.1.3.1.3 for NÃO, deve-se também responder NÃO nesta.</i></p>
<p>QA-1-10 Qual o parceiro?</p>
<p>1.1.3.1.5 O município mede o custo para abertura de empresas?</p>
<p>1.1.3.1.6 Qual o custo médio TOTAL apurado para abertura de empresas no Município? <i>Custo médio de todas as taxas e emolumentos cobrados pelo Município, do primeiro protocolo até o esgotamento do último requerimento administrativo exigido para a abertura de um estabelecimento comercial tipo Comércio varejista de mercadorias em geral, sem predominância de produtos alimentícios (CNAE 47.13-0), com área exata de 1.500 m2, um pavimento, localizado em edificação já construída e devidamente habilitada para a instalação de tal atividade econômica.</i></p>
<p>1.1.3.1.7 O município publica em página web ou em guia informativo orientações e informações sobre os procedimentos necessários para abertura, formalização, obtenção de alvarás? <i>Ex: documentação necessária, procedimentos necessários, taxas cobradas, previsão de duração do processo, etc.</i></p>



QA-1-11 Qual o link de acesso a essas informações?
1.1.3.2 Alvará de funcionamento
1.1.3.2.1 Para os estabelecimentos que requerem alvará de funcionamento ou similares, o município mede o número de dias para obtenção do alvará?
1.1.3.2.2 Qual o tempo médio apurado para obtenção do alvará?
1.1.3.2.3 Para os estabelecimentos que requerem alvará de funcionamento ou similares, o município mede o custo para obtenção do alvará?
1.1.3.2.4 Qual o custo apurado para obtenção do alvará? <i>Custo de todas as taxas e emolumentos cobrados pelo Município, do protocolo de pedido do alvará de funcionamento (ou similar) até o deferimento do mesmo, para a abertura de um estabelecimento comercial tipo Comércio varejista de mercadorias em geral, sem predominância de produtos alimentícios (CNAE 47.13-0), com área exata de 1.500 m2, um pavimento, localizado em edificação já construída e devidamente habilitada para a instalação de tal atividade econômica.</i>
1.1.4 – PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS E BOAS PRÁTICAS
1.1.4.1. Trâmites eletrônicos
1.1.4.1.1 O processo de obtenção de licenças e alvarás de funcionamento é eletrônico?
QA-1-12 Qual o link de acesso ao serviço?
1.1.4.1.2 O município dispensa a exigência de documentos físicos de qualquer natureza para formalização e alteração de empresas?



1.1.4.1.3 É possível emitir Certidão Negativa de Débitos Municipais online?
QA-1-13 Qual o link de acesso ao serviço?
1.1.4.1.4 Se sim, as certidões são gratuitas? <i>Caso a resposta para a questão 1.1.4.1.3 for NÃO, deve-se também responder NÃO nesta.</i>
1.1.4.2. Consulta de viabilidade locacional
1.1.4.2.1 A consulta de viabilidade para abertura de estabelecimentos pode ser realizada de maneira 100% automática e digital através da submissão de Código CNAE e endereço?
QA-1-14 Qual o link de acesso ao serviço?
1.1.4.2.2 A consulta de viabilidade para abertura de estabelecimentos pode ser realizada de maneira 100% automática e digital SOMENTE com a submissão de Código CNAE e localização em um sítio eletrônico aberto para consulta de toda a população? <i>Caso a resposta para a questão 1.1.4.2.1 for NÃO, deve-se também responder NÃO nesta.</i>
QA-1-15 Qual o link de acesso ao serviço?
1.1.4.2.3 A resposta da consulta de viabilidade é imediata no ato de solicitação?
1.1.4.2.4 A consulta de viabilidade é feita de maneira gratuita?
1.1.4.2.5 Caso a resposta para qualquer uma das quatro perguntas acima seja NEGATIVA, o Município exige a consulta como condição prévio para o início do exercício de atividade?
1.1.4.2.6 Há vinculação entre a obtenção de resposta positiva à viabilidade ao pagamento de impostos municipais, como o IPTU?
1.1.4.3. Outros pontos
1.1.4.3.1. É necessária a indicação de profissional de contabilidade para abertura de empresas?



	1.1.4.3.2. O Município permite o funcionamento de empresas mesmo que o imóvel ou um dos seus sócios possua débitos tributários?
1.2. Tratamento Econômico dos Estabelecimentos	1.2.1. FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS PÓS ABERTURA
	1.2.1.1 Vistorias e controle
	1.2.1.1.1. Há uma unidade organizacional específica responsável por todo o controle e fiscalização dos Estabelecimentos, excetuados grandes empreendimentos? <i>Considera-se que a unidade organizacional seja responsável por todas as matérias de fiscalização, ressalvados os casos de grandes empreendimentos.</i>
	QA-1-16 Qual o nome da unidade?
	1.2.1.1.2. Se SIM, é feita fiscalização periódica dos Estabelecimentos?
	1.2.1.1.3. Pelo menos uma vez ao ano, a vistoria realizada é agendada?
	1.2.1.2 Problemas da eficiência econômica na alocação de recursos
	1.2.1.2.1 O Município exige registro ou autorização prévia para a prestação de algum tipo de serviço profissional? <i>Serviço profissional consiste em uma atividade com um componente significativo que é intangível, mas também tem alto valor agregado como, por exemplo, consultoria, assessoria jurídica, contábil, administrativa e empresarial, serviços de tecnologia, agências de marketing e propaganda, escritórios de engenharia ou arquitetura, empresas de TI, etc.</i>
	1.2.1.2.2 Existe vedação municipal à prestação de serviços no domicílio do fornecedor? <i>Serviço profissional consiste em uma atividade com um componente significativo que é intangível, mas também tem alto valor agregado como, por exemplo, consultoria, assessoria jurídica, contábil, administrativa e empresarial, serviços de tecnologia, agências de marketing e propaganda, escritórios de engenharia ou arquitetura, empresas de TI, etc.</i>



CAPÍTULO 2 – COMPETITIVIDADE NO MUNICÍPIO

SEÇÃO	INDICADOR
2.1 Infraestrutura e logística	2.1.1 – INFRAESTRUTURA URBANA
	2.1.1.1 – Sistema viário
	2.1.1.1.1 A sede municipal é conectada por via pavimentada a rodovias estaduais ou federais?
	2.1.1.1.2 O Município mede o percentual de vias urbanas pavimentadas?
	QA-2-17 Qual o link onde essa informação é disponibilizada?
	2.1.1.1.3 Qual o percentual de estradas vicinais pavimentadas?
	2.1.1.1.4 Qual o percentual de vias urbanas pavimentadas e com meio-fio?
	2.1.1.1.5 O Município possui meta, ainda que de longuíssimo prazo, para pavimentar todas as suas vias urbanas?
	2.1.1.2 Via de pedestres <i>A qualidade, acessibilidade e a segurança das vias públicas de pedestres (calçadas) em zonas comerciais ou de uso misto são atributos que afetam a vitalidade econômica e a competitividade de estabelecimentos comerciais, e suas habilidades de concorrerem com agentes localizados em centros comerciais de grande porte</i>
	2.1.1.2.1 Existe um padrão definido em norma municipal para a calçada de áreas comerciais? <i>O padrão pode variar conforme zona, desde que seja predeterminado e se aplique a cada ponto da via urbana</i>
	2.1.1.2.1 – Detalhamento: Se SIM, favor informar o número da norma e o link.
	2.1.1.2.2 Nas áreas comerciais, a calçada é de responsabilidade de feição e manutenção de cada terreno adjacente?



	<p>2.1.1.2.3 O município possui alguma política de arborização urbana?</p>
	<p>2.1.1.2.4 Existe normatização municipal para a instalação de mobiliário urbano nos espaços públicos em zonas comerciais (lixeiras, parada de ônibus, postes, totens de publicidade, entre outros)?</p>
	<p>2.1.1.2.4 – Detalhamento: Se SIM, favor informar o número da norma e o link</p>
	<p>2.1.1.3 Redes de energia e comunicação em logradouros públicos urbanos <i>Redes de energia e comunicação aéreas são elementos de poluição visual e tornam o espaço público visualmente desconfortável junto com as fachadas dos estabelecimentos comerciais</i></p>
	<p>2.1.1.3.1 Município tem meta para tornar 100% das redes de distribuição de energia e comunicação de zonas comerciais ou de uso misto (comercial/residencial) da região central da cidade subterrâneas? <i>Entende-se por região central a região da cidade com maior grau de urbanização e onde se concentram a atividade comercial e financeira.</i></p>
	<p>QA-2-18 Qual o ano em que a meta estipula para os 100%?</p>
	<p>2.1.1.3.2 Qual porcentagem das redes de distribuição de energia e comunicação urbanas são atualmente subterrâneas? <i>Caso não seja medido, informar NÃO SE APLICA</i></p>
	<p>2.1.1.3.3 Existe instrumento municipal que permita que proprietários de terrenos contínuos possam tornar a fiação subterrânea sob seus próprios custos?</p>
	<p>QA-2-19 Qual o nome do instrumento?</p>



2.1.2 – LOGÍSTICA (TRANSPORTES DE MERCADORIAS) E MOBILIDADE URBANA (TRANSPORTES PÚBLICOS)
2.1.2.1. Transporte coletivo público
2.1.2.1.1 O Município possui sistema de mobilidade urbana coletivo? <i>Mobilidade Urbana é a condição que permite o deslocamento das pessoas em uma cidade, com o objetivo de desenvolver relações sociais e econômicas. Ônibus, metrô, outros transportes coletivos fazem parte das soluções de mobilidade.</i>
2.1.2.1.2 O acesso como fornecedor é realizado majoritariamente por MEIO PRÓPRIO ou é alvo de CONCESSÃO ou AUTORIZAÇÃO? <i>Estão fora do escopo desta pergunta os casos de transporte realizado por convênio metropolitano ou prestado pelo estado</i> <i>Caso todo o sistema de mobilidade não seja de responsabilidade do município, responder NÃO SE APLICA.</i>
2.1.2.1.3 As tarifas estão atualizadas e sustentam totalmente o serviço coletivo de mobilidade urbana? <i>A tarifa é suficiente para cobrir todos os custos do serviço coletivo de mobilidade urbana. Caso existam isenções fiscais MUNICIPAIS ou outras espécies de subsídios tributários MUNICIPAIS, deve-se também marcar NÃO.</i>
QA-2-21 Município confirma que as tarifas de fato sustentam 100% da mobilidade urbana, e NENHUM repasse governamental ocorre para as empresas do setor? Favor informar SIM ou NÃO.
2.1.2.1.4 Caso NÃO, qual o percentual do subsídio municipal em relação à tarifa? <i>Incluindo todos os subsídios e isenções tributárias MUNICIPAIS e demais transferências de receita de qualquer espécie.</i>
2.1.2.1.5 Existem gratuidades para o uso do transporte coletivo que sejam estabelecidas por normas municipais? <i>Responder NÃO caso somente se apliquem gratuidades impostas por lei federal ou estadual.</i>



	<p>2.1.2.1.5 – Detalhamento: Se SIM, favor informar o número da norma e o link.</p>
	<p>2.1.2.1.6 É permitido no Município o exercício de atividade de transporte coletivo alternativo como de vans?</p>
	<p>2.1.2.1.7 Se SIM, o exercício dessa atividade depende de algum registro, cadastro ou outro tipo de permissão municipal?</p>
	<p>2.1.2.1.8 Se SIM, essa permissão é meramente cadastral (AUTORIZAÇÃO) ou há limites na quantidade de agentes (CONCESSÃO)?</p>
	<p>2.1.2.1.9 Existe programa de bilhete único? <i>Entende-se por Bilhete Único o sistema de bilhetagem que unifica em apenas um sistema, toda a bilhetagem dos meios de transportes.</i></p>
	<p>2.1.2.1.10 Se SIM, é possível dispor de aplicativo que permita utilizar o bilhete único no celular?</p>
	<p>2.1.2.1.11 É possível obter um bilhete que autorize uso ilimitado do sistema de transporte público por um período definido de tempo superior a um dia? <i>Ex: Pagando R\$ 15,00, o passageiro pode por 48 horas andar em qualquer ônibus, trem ou metrô do sistema de transporte público do município ou região metropolitana.</i></p>
	<p>2.1.2.1.12 Nos contratos de concessão do transporte público municipal há previsão de compartilhamento de pelo menos parte dos ativos essenciais com ao menos algum outro concorrente? <i>Exemplos de ativos essenciais: garagens, ônibus de corredores e BRT, e sistemas ferroviários.</i></p>
	<p>QA-2-20 Informe pelo menos UM ativo essencial que é compartilhado.</p>



	<p>2.1.2.1.13 Nos contratos de concessão do transporte público municipal existe previsão de compartilhamento de pelo menos 50% das garagens entre dois ou mais concorrentes no transporte público municipal?</p> <p><i>Nos casos em que as garagens forem de propriedade do município, se houver acesso a duas ou mais concessionárias em pelo menos 50% delas, deve-se assinalar SIM</i></p>
	<p>2.1.2.1.14 O município permite que concessionárias ou outras empresas instalem (ainda que por meio de concessão, autorização ou outorga) estações de ônibus fechadas em logradouros públicos municipais?</p> <p><i>Estações fechadas são pontos de aguardo de ônibus em estrutura fechada, segura e climatizada, com plataforma nivelada para embarque.</i></p>
	<p>2.1.2.1.15 Existe sistema de fiscalização e aferição da qualidade da prestação dos serviços, incluindo horários, frequência e ocupação dos veículos?</p>
	<p>2.1.2.1.16 Qual o tratamento das vias para a operação do transporte público viário?</p>
	<p>2.1.2.1.17 Existe integração tarifária entre serviços (troca de ônibus ou de modais, sem ter de pagar uma nova tarifa cheia)?</p>
	<p>2.1.2.1.18 Existe sistema de informação para consulta das linhas, horários e itinerários de fácil acesso aos usuários?</p>
	<p>2.1.2.1.19 Existe sistema de informação sobre localização e tempo previsto para chegada dos veículos, em tempo real?</p>
	<p>2.1.2.1.20 Caso SIM à pergunta 2.1.2.1.6, esse modo de transporte existe?</p>



2.1.2.1.21 Quantas categorias profissionais, descritas conforme o IBGE, possuem direito à isenção formal de tarifa de ônibus intramunicipal, conforme dados de 2020?
2.1.2.2. Transporte individual público (táxi)
2.1.2.2.1 Motoristas de transporte individual público fazem jus a benefícios fiscais municipais que demais motoristas não possuem acesso?
2.1.2.2.2 Existe reserva de mercado da espécie limitação de número de motoristas ou de autorizações ?
2.1.2.2.3 Existem taxas que se aplicam ao transporte individual público (táxis) e não ao transporte individual privado (motoristas executivos, Uber, Lift, 99, etc.)?
2.1.2.3 Transporte individual privado <i>Incluem-se os prestadores de serviços em plataformas digitais (Uber, 99, etc.) e motoristas executivos</i>
2.1.2.3.1 Motoristas de transporte individual fazem jus a benefícios fiscais municipais que demais motoristas não possuem acesso?
2.1.2.3.2 Existe reserva de mercado da espécie limitação de número de motoristas?
2.1.2.3.3 Existem taxas que se aplicam ao transporte individual privado e não ao transporte individual público (táxis)?
2.1.2.3.4 Existe a necessidade de credenciamento e/ou autorização para as empresas operadoras de aplicativos?
2.1.2.3.5 Existe a cobrança de preço público ou taxa de operação das operadoras de plataformas tecnológicas para sua atuação nos municípios?
2.1.2.3.6 Existem obrigações e/ou limitações aos veículos utilizados no transporte individual privado de passageiros, como idade veicular, vistoria e licenciamento?
2.1.2.3.7 Se SIM, essas obrigações também são exigidas para o transporte público individual (taxis)? <i>Responda NÃO SE APLICA, caso a resposta anterior tenha sido NÃO</i>
2.1.2.3.8 Existe a obrigação de uso de dístico ou identidade visual para os veículos cadastrados nas operadoras de plataformas tecnológicas?
2.1.2.3.9 O Município exige dos motoristas de transporte individual privado cadastro prévio à prática da atividade?
2.1.2.3.10 O Município exige dos motoristas de transporte individual privado curso específico para realizar a atividade?



2.1.2.3.11 O Município impõe exigência de comprovação de propriedade do veículo utilizado para prestação do transporte privado individual de passageiros?
2.1.2.3.12 Existe limitação do número de motoristas individuais privados que possam utilizar um mesmo veículo?
2.1.2.3.13 Existe a necessidade das empresas operadoras de plataformas tecnológicas de possuírem sede ou filial no município?
2.1.3 CONECTIVIDADE
2.1.3.1 Infraestrutura de conectividade
2.1.3.1.1 O Município mede o tempo médio para a emissão de autorização/licença para a instalação de Estações Rádio-Base (ERB)?
QA-2-22 Qual o link onde essa informação é disponibilizada?
2.1.3.1.2. Caso SIM, em quanto tempo é emitida a autorização/licença para a instalação de Estações Rádio-Base (ERB)? <i>Caso a liberação seja automática no momento do registro, favor informar ZERO dias.</i> <i>Caso a resposta para a pergunta 2.1.3.2.1 tenha sido NÃO, deve-se assinalar nesta questão a opção NÃO SE APLICA.</i>
2.1.3.1.3 De acordo com a legislação urbanística do Município, a antena de 4G/5G é considerada uma edificação?
2.1.3.1.4 Há no município regulamentação específica para instalação de antenas e torres (ERB) de banda larga em logradouros públicos?
2.1.3.1.4 – Detalhamento: Se SIM, favor informar o número do normativo e o link
2.1.3.1.5 Se SIM, existe um modelo simplificado de aprovação de instalação de antenas?



	<p>2.1.3.1.6 Existe limitação de distância entre uma estação de rádio-base e outra?</p>
	<p>2.1.3.1.7 Qual a densidade de telefonia móvel?</p>
	<p>2.1.3.1.8 Qual o percentual de cobertura de telefonia móvel 4G?</p>
	<p>2.1.3.1.9 Qual a densidade de acesso de banda larga?</p>
2.2 Uso eficiente do solo e recursos naturais	2.2.1 – EFICIÊNCIA DO USO DO SOLO
	2.2.1.1 Densidade
	2.2.1.1.1 O Município mede a densidade média do perímetro urbano?
	QA-2-23 Qual o link onde essa informação é disponibilizada?
	2.2.1.1.2 Caso SIM, qual é ela? <i>Caso a resposta para a pergunta 2.2.1.1.1 tenha sido NÃO, deve-se assinalar nesta questão a opção NÃO SE APLICA.</i>
	2.2.1.1.3 Existe regra municipal que imponha índice de aproveitamento máximo para um terreno?
	2.2.1.1.4 Caso SIM, o menor índice de aproveitamento do Município é inferior a 6 (seis)?
	2.2.1.1.5 Existe índice de aproveitamento máximo para novas construções no centro urbano da cidade? <i>Entenda-se centro urbano com a área onde maior parte dos empregos comerciais são localizados.</i>



2.2.1.1.6 O município adota coeficiente básico unitário (CA-1)?
2.2.1.1.7 Se SIM, o coeficiente unitário é válido para todo o município?
2.2.1.2 Restrições e confiscos econômicos ao exercício do direito de propriedade
2.2.1.2.1 Existe norma municipal que determine a observância de recuos obrigatórios para a construção de novas edificações? <i>Caso o recuo obrigatório possa ser não dispensado em troca de alguma contrapartida (aumento da largura da calçada, arborização, etc.), deve-se continuar considerando que o recuo é obrigatório.</i>
2.2.1.2.1 – Detalhamento: Se SIM, favor informar o número da norma e o link
2.2.1.2.2 Existe norma municipal que defina gabarito ou outro limite de altura máximo de novas edificações? <i>Não se incluem aqui, os limites de altura decorrentes de normas do Departamento de Controle do Espaço Aéreo – DECEA.</i>
2.2.1.2.2 – Detalhamento: Se SIM, favor informar o número da norma e o link
2.2.1.2.3 Existe lei municipal que permite que uma edificação já construída possa vender seu potencial construtivo para, pelo menos, terrenos adjacentes? <i>Caso o Município não tenha qualquer limite a potenciais construtivos, favor marcar NÃO SE APLICA.</i>
2.2.1.2.3 – Detalhamento: Se SIM, favor informar o número da norma e o link
2.2.2 – SANEAMENTO URBANO



2.2.2.1 Acesso
2.2.2.1.1 Qual o grau de cobertura de abastecimento de água do município?
2.2.2.1.2 Qual o grau de cobertura de esgotamento sanitário do município?
2.2.2.1.3 O município realizou licitação a concessão da prestação dos serviços de saneamento água e esgotos?
QA-2-24 Quando (mês e ano) a última licitação foi realizada?
2.2.2.1.4 A prestação de serviço de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgoto são feitos por contrato de concessão?
2.2.2.1.5 Em caso afirmativo, os contratos estabelecem metas de universalização dos serviços?
QA-2-25 Qual a meta (mês e ano) mais longa vigente para universalização?
2.2.2.1.6 O Município mede o percentual de esgoto tratado?
2.2.2.1.7 Se SIM, qual o percentual de esgoto tratado no município? <i>Caso a resposta para a pergunta 2.2.2.1.5 tenha sido NÃO, deve-se assinalar nesta questão a opção NÃO SE APLICA.</i>
2.2.2.1.8 Qual o percentual de cobertura de atendimento urbano de água no município?



2.2.2.2 Regulação
2.2.2.2.1 Os serviços de coleta e tratamento de água e esgoto são regulados por uma agência reguladora SEPARADA DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL DIRETA ? <i>Caso a regulação não seja de responsabilidade do município, responder NÃO SE APLICA.</i>
QA-2-26 Favor informar o nome da agência.
2.2.2.2.2 Os serviços de coleta e tratamento de água e esgoto são regulados por uma agência reguladora cujos DIRIGENTES ATUEM EM MANDATOS COM PRAZO FIXO ? <i>Caso a regulação não seja de responsabilidade do município, responder NÃO SE APLICA.</i>
QA-2-27 Qual o prazo fixo?
2.2.2.2.3 Existe norma municipal que OBRIGUE A REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO anteriormente à edição de normativos pela agência reguladora? <i>Caso a regulação não seja de responsabilidade do município, responder NÃO SE APLICA.</i>
2.2.2.2.3 – Detalhamento: Se SIM, favor informar o número da norma e o link
2.2.2.2.4 Existe norma municipal que OBRIGUE A REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO COM ESTUDO QUANTIFICADO DE CUSTO-BENEFÍCIO anteriormente à edição de normativos pela agência reguladora? <i>Caso a regulação não seja de responsabilidade do município, responder NÃO SE APLICA.</i>
2.2.2.2.4 – Detalhamento: Se SIM, favor informar o número da norma e o link.
2.2.2.2.5 O município cobra taxa de lixo?
2.2.2.2.6 Se SIM, a taxa é cobrada em conjunto com o IPTU? <i>Caso a resposta para a pergunta 2.2.2.2.5 tenha sido NÃO, deve-se assinalar nesta questão a opção NÃO SE APLICA.</i>



	2.2.2.2.7 O município tem lei que permite cobrar coleta e tratamento de lixo junto à conta de água?
	2.2.2.2.7 – Detalhamento: Se SIM, favor informar o número da lei e o link
	2.2.2.2.8 O município possui programa de reciclagem de resíduos sólidos?
	2.2.2.2.9 O município possui programa de aproveitamento energético de resíduos sólidos?
	2.2.2.2.10 A disposição final de resíduos sólidos é realizada majoritariamente em lixões ou aterros sanitários?



CAPÍTULO 3 – CONSTRUINDO NO MUNICÍPIO

SEÇÃO	INDICADOR
3.1 Construindo	3.1.1 – LICENCIANDO UMA OBRA <i>Alvará de construção</i>
	3.1.1.1 Racionalidade do risco
	3.1.1.1.1 O município mede o tempo médio de obtenção de um alvará de construção? <i>Incluem-se na contagem de tempo desde o requerimento até a expedição do Alvará de Construção</i>
	3.1.1.1.2. Se sim, qual o tempo médio de obtenção em dias? <i>Não incluir no cálculo médio os processos cujo alvará seja dispensado ou automático</i> <i>Incluem-se na contagem de tempo desde o requerimento até a expedição do Alvará de Construção</i>
	3.1.1.1.3 O Município possui instrumento para obter alvará de construção automático e declaratório para a construção de novas edificações? <i>Responda SIM mesmo que o direito ao alvará automático e declaratório só se aplique dentro de determinadas circunstâncias.</i>
	3.1.1.2 Procedimento
	3.1.1.2.1 Quando o Alvará de Construção for exigido, a solicitação pode ser feita por sítio eletrônico digital?
	QA-3-28 Qual o link de acesso ao serviço?
	3.1.1.2.2 O Município aceita a submissão do projeto técnico por meio de arquivo de Modelagem da Informação da Construção (<i>Building Information Modeling – BIM</i>)?



	<p>3.1.1.2.3 O Município possui ferramenta que automaticamente analise o projeto técnico no formato de Modelagem da Informação da Construção (<i>Building Information Modeling – BIM</i>) e ateste que ele está em conformidade com as normas municipais de direito urbanístico?</p>
	<p>QA-3-29 Qual o nome da ferramenta e quando ela foi implementada?</p>
	<p>3.1.1.2.4 Em substituição ao licenciamento público, o particular pode obter uma autorização para construir emitida por um agente externo ao Poder Público Municipal?</p> <p><i>Ex: Escritórios de licenciamento privados ou organizações sociais, registradas na Prefeitura, podem autorizar uma nova obra em substituição ao alvará de construção deferido por um agente público.</i></p>
	<p>QA-3-30 Que tipo de agente externo pode deferir a autorização?</p>
	<p>3.1.1.3 Balcão único</p>
	<p>3.1.1.3.1 TODOS os licenciamentos requeridos como condição para uma obra/reforma no município (incluindo urbanísticos, ambientais, entre outros) de competência municipal podem ser solicitados em ÚNICO lugar/plataforma?</p>
	<p>3.1.1.3.2 Caso SIM, essa plataforma é 100% digital?</p> <p><i>Caso a resposta para a pergunta 3.1.1.3.1 seja NÃO, deve-se assinalar igualmente a opção NÃO nesta pergunta</i></p>
	<p>QA-3-31 Qual o link de acesso ao serviço?</p>
	<p>3.1.1.3.3 Existe integração entre o Município e o Corpo de Bombeiros da Unidade Federativa de forma que A SOLICITAÇÃO NO BALCÃO ÚNICO MUNICIPAL JÁ TAMBÉM PROTOCOLA AS LICENÇAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS exigidas anteriormente à obra?</p> <p><i>Ex: Portal da Prefeitura serve como balcão único para os atos públicos de liberação deferidos pelo Corpo de Bombeiros, como PCI, registro de projeto, etc.</i></p>



3.1.1.3.4 Existe integração entre o Município e a Receita Federal de forma que **A SOLICITAÇÃO NO BALCÃO ÚNICO MUNICIPAL JÁ TAMBÉM REGISTRA AS INFORMAÇÕES NO CADASTRO NACIONAL DE OBRAS?**

Ex: Portal da Prefeitura serve como balcão único para os atos públicos de liberação deferidos pelo Corpo de Bombeiros, como PCI, registro de projeto, etc.

3.1.1.4 Boas Práticas

3.1.1.4.1 Para **QUAISQUER** construções de baixo risco, é necessário obter certidão da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes ou equivalente?

3.1.1.4.2 Para a obtenção do alvará de construção, é necessário obter certidão negativa de débitos municipais?

3.1.1.4.3 – Se SIM, é possível emiti-la online?

Caso tenha respondido NÃO para a pergunta anterior, responder NÃO SE APLICA.

QA-3-33 Qual o link de acesso ao serviço?

3.1.1.4.4 Para **INICIAR** construção de **BAIXO RISCO**, é necessário obter informação básica para edificação (Certidão de Uso e Ocupação do Solo) da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação ou equivalente?

Considera-se construção de baixo risco aquela com o menor porte na qual é exigido autorização do poder público ou registro de informações.

3.1.1.4.5 Para **INICIAR** construção de **BAIXO RISCO**, é necessário obter certidão de viabilidade da companhia de energia elétrica?

Considera-se construção de baixo risco aquela com o menor porte na qual é exigido autorização do poder público ou registro de informações.

3.1.1.4.6 Para **INICIAR** construção de **BAIXO RISCO**, é necessário obter certidão de viabilidade da companhia de saneamento?

Considera-se construção de baixo risco aquela com o menor porte na qual é exigido autorização do poder público ou registro de informações.

3.1.1.4.7 É exigida a consulta de adequabilidade locacional para obtenção de licenciamento de construção?



	<p>3.1.1.4.8 Se SIM, essa consulta é feita online e gratuitamente? <i>Caso tenha respondido NÃO para a pergunta anterior, responder NÃO SE APLICA.</i></p>
	<p>QA-3-34 Qual o link de acesso ao serviço?</p>
	<p>3.1.1.4.9 Além da vistoria prévia para licenciamento de uma construção, é necessária alguma outra vistoria no terreno/lote para obter licenciamento?</p>
	<p>3.1.1.4.10 Além da vistoria final para licenciamento de uma construção, é necessária alguma outra vistoria para obter licenciamento?</p>
	<p>3.1.1.4.11 As informações básicas para edificações são disponibilizadas prévia e publicamente ao cidadão?</p>
	<p>QA-3-32 Através de qual instrumento?</p>
	<p>3.1.1.4.12 A solicitação e obtenção de parecer técnico de estacionamento é um procedimento destacado dos demais necessários para licenciamento de uma obra? <i>Caso não haja parecer técnico para vagas de estacionamento responder NÃO SE APLICA</i></p>
	<p>3.1.1.4.13 Edificação, estrutura e fundação são vistoriadas em um único procedimento?</p>
	<p>3.1.2 – LICENCIANDO UMA EDIFICAÇÃO CONSTRUÍDA <i>Habite-se, Alvará de uso e ocupação etc.</i></p>
	<p>3.1.2.1 Racionalidade do Risco</p>
	<p>3.1.2.1.1 O município mede o tempo médio de obtenção de um Habite-se ou similar? <i>Incluem-se na contagem de tempo desde o requerimento até a expedição do Habite-se ou similar</i></p>
	<p>QA-3-35 Qual o link de acesso à métrica?</p>



<p>3.1.2.1.2. Se sim, qual o tempo médio de obtenção em dias? <i>Não incluir no cálculo médio os processos cujo alvará seja dispensado ou automático</i> <i>Incluem-se na contagem de tempo desde o requerimento até a expedição do Habite-se ou similar</i></p>
<p>3.1.2.1.3 O Município possui instrumento para obter o Habite-se, ou licença similar, automático e declaratório para a habilitação de novas edificações? <i>Responda SIM mesmo que o direito ao alvará automático e declaratório só se aplique dentro de determinadas circunstâncias.</i></p>
<p>3.1.2.2 Procedimentos</p>
<p>3.1.2.2.1 Quando o Habite-se, ou licença similar, for exigido, a solicitação pode ser feita por sítio eletrônico digital?</p>
<p>QA-3-36 Qual o link de acesso ao serviço?</p>
<p>3.1.2.2.2 A solicitação e obtenção do HABITE-SE são feitos através de um único procedimento?</p>
<p>3.1.2.3 Balcão único</p>
<p>3.1.2.3.1 A requisição de TODOS os licenciamentos (incluindo urbanísticos, ambientais, entre outros) de competência municipal, requeridos como condição para habilitar uma edificação no município, podem ser solicitados em ÚNICO lugar/plataforma?</p>
<p>3.1.2.3.2 Caso SIM, essa plataforma é 100% digital? <i>Caso a resposta para a pergunta 3.1.2.3.1 seja NÃO, deve-se assinalar igualmente a opção NÃO nesta pergunta</i></p>
<p>QA-3-37 Qual o link de acesso ao serviço?</p>



3.1.2.3.3 Existe integração entre o Município e o Corpo de Bombeiros da Unidade Federativa de forma que **A SOLICITAÇÃO NO BALCÃO ÚNICO MUNICIPAL JÁ TAMBÉM PROTOCOLA AS LICENÇAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS** exigidas após uma obra?

Ex: Portal da Prefeitura serve como balcão único para os atos públicos de liberação deferidos pelo Corpo de Bombeiros, como PCI, registro de projeto, etc.

Assinalar SIM, mesmo que essa integração não se aplique a todos os casos, como, por exemplo, projetos de grande porte.

3.1.3 – CONTRAPRESTAÇÕES EXIGIDAS

Contraprestações ou medidas compensatórias ou mitigatórias exigidas em sede de licenciamentos como estudo de impacto de vizinhança ou estudo de impacto ambiental (caso aplicado pelo Município)

3.1.3.1 Previsibilidade

3.1.3.1.1 As exigências mitigatórias ou compensatórias de cunho estritamente **URBANÍSTICO** são previstas em lei municipal, sob pena de inexigibilidade delas?

QA-3-38 Qual o normativo e seu dispositivo (número do artigo) que estabelecem a hipótese de inexigibilidade?

3.1.3.1.2 As exigências mitigatórias ou compensatórias de cunho estritamente **URBANÍSTICO** são previstas em lei municipal de forma **OBJETIVA**, sob pena de inexigibilidade delas?

Ex: A Lei municipal determina exaustivamente o que pode ou não ser exigido, e a relação entre o empreendimento e a exigência.

QA-3-39 Qual o normativo e seu dispositivo (número do artigo) que estabelecem a hipótese de inexigibilidade?

3.1.3.1.3 Existe norma municipal que limite o custo máximo de uma exigência mitigatória ou compensatória de cunho estritamente **URBANÍSTICO**?

Responder SIM ainda que a limitação varie pelo porte ou impacto da obra.



	<p>3.1.3.1.3 - Detalhamento Se SIM, favor informar o número da norma e link de acesso</p>
	<p>3.1.3.1.4 Existe norma municipal que determine a redução de exigência mitigatória ou compensatória de cunho estritamente URBANÍSTICO em decorrência do número de empregos gerados após a conclusão da obra?</p>
	<p>3.1.3.1.4 - Detalhamento Se SIM, favor informar o número da norma e link de acesso</p>
	<p>3.1.3.2 Procedimento</p>
	<p>3.1.3.2.1 A definição das exigências mitigatórias ou compensatórias de cunho estritamente URBANÍSTICO é realizada exclusivamente por técnicos?</p> <p><i>(Ex 1: NÃO é analisada estritamente por técnicos caso a exigência seja aprovada por decisão de conselhos cujos membros sejam representantes da sociedade civil)</i></p> <p><i>(Ex 2: É analisada estritamente por técnicos caso a contribuição de um conselho de representantes da sociedade civil no decorrer do processo administrativo seja meramente opinativa)</i></p>
	<p>3.1.3.2.2 A definição das exigências mitigatórias ou compensatórias de cunho estritamente AMBIENTAL é realizada exclusivamente por técnicos?</p> <p><i>(Ex 1: NÃO é analisada estritamente por técnicos caso a exigência seja aprovada por decisão de conselhos cujos membros sejam representantes da sociedade civil)</i></p> <p><i>(Ex 2: É analisada estritamente por técnicos caso a contribuição de um conselho de representantes da sociedade civil no decorrer do processo administrativo seja meramente opinativa)</i></p>
<p>3.2 Mantendo e reformando</p>	<p>3.2.1 – REFORMA OU REQUALIFICAÇÃO</p>
	<p>3.2.1.1 Racionalidade do risco</p>



<p>3.2.1.1.1 A quantidade de procedimentos exigidos pelo Poder Público Municipal é variável de acordo com o porte e extensão de uma reforma ou requalificação?</p> <p><i>Ex: Para alguns casos, o licenciamento da reforma é automático.</i></p>
<p>3.2.2 – RETROFIT E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS ANTIGOS</p>
<p>3.2.2.1 Normas especiais</p>
<p>3.2.2.1.1 A autorização para reforma de um edifício com mais de 50 anos submete-se às mesmas exigências de Código de Obras que uma nova edificação?</p>
<p>3.2.2.1.2 Existe Código de Obras separado ou regramentos específicos para orientar reformas ou requalificações de edifícios com, pelo menos, 50 anos?</p>
<p>3.2.2.1.2 - Detalhamento Se SIM, favor informar o número da norma e link de acesso</p>
<p>3.2.2.1.3 Existe vedação em norma municipal quanto à divisão de um imóvel já construído em múltiplas unidades?</p> <p><i>Ex: Vedação que uma residência unifamiliar seja reformada e se torne uma edificação multifamiliar, ainda que observadas todas as regras de segurança na edificação resultante.</i></p>
<p>3.2.2.1.3 - Detalhamento Se SIM, favor informar o número da norma e link de acesso</p>
<p>3.2.2.2 Reformando e mantendo imóveis tombados</p>
<p>3.2.2.2.1 Em imóveis residenciais tombados pelo município, é permitida a conversão do imóvel para destinação comercial?</p> <p><i>Caso a conversão não seja possível somente em decorrência do zoneamento, assinalar SIM.</i></p>
<p>3.2.2.2.2 No processo de tombamento de um imóvel pelo município, é analisada a viabilidade econômica de manutenção do imóvel?</p>
<p>3.2.2.2.3 O município mede o tempo médio de obtenção de uma autorização para reforma de imóvel tombado pelo município?</p>
<p>QA-3-40 Qual o link de acesso à métrica?</p>



3.2.2.2.4 Se sim, qual o tempo médio de obtenção em dias?

Não incluir no cálculo médio os processos cuja autorização seja dispensada ou automática.

3.2.2.2.5 Em substituição ao licenciamento público, o particular pode obter uma autorização para reformar um imóvel tombado emitida por um agente externo ao Poder Público Municipal?

Ex: Escritórios de licenciamento privados ou organizações sociais, registradas na Prefeitura, podem autorizar uma reforma sem a necessidade de deferimento por um agente público.

QA-3-41 Que tipo de agente externo pode deferir a autorização?



EIXO II – COMPETINDO COM AGENTES JÁ ESTABELECIDOS

CAPÍTULO 4 – QUALIDADE DA REGULAÇÃO URBANÍSTICA

SEÇÃO	INDICADOR
4.1 Regulação Urbanística	4.1.1 – TENDO UM PLANO DIRETOR CONCORRENCIALMENTE NEUTRO <i>O plano diretor ideal deve ser concorrencialmente neutro de forma a garantir que as “regras do jogo” são amplamente cumpridas por todos os agentes, o que envolve a adequação das normas à realizada socioeconômica do município. Um plano diretor inefetivo distorce a concorrência e causa danos ao desenvolvimento</i>
	4.1.1.1 Instrumentos de elaboração
	4.1.1.1.1 Pelo menos uma espécie de restrição ou parâmetro urbanístico constante do Plano Diretor foi precedida de análise de custo-benefício quantitativa? <i>Exemplos de espécies de restrições: Coeficiente de Adensamento único e unitário, outorga onerosa, limites de densidade, lote mínimo, etc.</i> <i>A metodologia de Custo-Benefício quantitativa permite avaliar e comparar os benefícios de um projeto em relação aos seus custos de implantação, utilizando informações quantitativas de forma a reduzir a influência da subjetividade nas análises.</i>
	QA-4-42 Quando a análise foi realizada?
	4.1.1.1.2 As restrições ao potencial construtivo de um terreno, incluídas no atual Plano Diretor vigente, foram precedidas de um estudo sobre seus efeitos sobre a curva de preços resultante da diminuição do potencial de novas ofertas? <i>O potencial construtivo diz respeito ao quanto se pode construir no terreno. Um estudo sobre os efeitos da área líquida máxima que se pode construir leva em consideração a oferta e demanda de novas unidades habitacionais ou de negócios. A diminuição do potencial de novas ofertas tende a aumentar significativamente o preço dos imóveis.</i>
	QA-4-43 Favor informar o link de acesso ao estudo.
	4.1.1.2 Resultado regulatório



4.1.1.2.1 Desde a edição do último Plano Diretor, o número de moradias irregulares (sem Habite-se ou equivalentes) se expandiram no Município?

Moradia irregular corresponde ao domicílio caracterizado por um padrão urbanístico irregular, com carência de serviços públicos essenciais e localização em áreas que apresentam restrições à ocupação.

4.1.2.2.2 Qual a proporção de moradias regulares no município?

Considera-se moradia regular aquela que possui "Habite-se" ou instrumento equivalente

4.1.1.2.3 Desde a edição do último Plano Diretor, o perímetro urbano se expandiu irregularmente?

Considera-se irregular a expansão em desrespeito ao perímetro urbano fixado em norma municipal ou que tenha se expandido sobre áreas de preservação ambiental ou rurais.

Considera-se perímetro urbano REGULAR aquele explicitamente aprovado em lei municipal. O perímetro urbano é a fronteira que separa a área urbana da área rural no território de um município, devendo adotar como critério regular para determinar as áreas que compreendem a zona urbana, o perímetro delimitado através de legislação municipal.

4.1.1.2.4 Desde a edição do último Plano Diretor, as áreas de aglomerados subnormais se expandiram?

Considera-se como aglomerado subnormal a ocupação irregular de terrenos de propriedade alheia – públicos ou privados – para fins de habitação em áreas urbanas e, em geral, caracterizados por um padrão urbanístico irregular, carência de serviços públicos essenciais e localização em áreas com restrição à ocupação.



4.1.1.2.5 A densidade média atual verificada em aglomerados subnormais está em conformidade ao previsto no Plano Diretor vigente?

Considera-se como aglomerado subnormal a ocupação irregular de terrenos de propriedade alheia – públicos ou privados – para fins de habitação em áreas urbanas e, em geral, caracterizados por um padrão urbanístico irregular, carência de serviços públicos essenciais e localização em áreas com restrição à ocupação.

Densidade média: a soma do número de habitantes de todos os aglomerados dividido pela soma das áreas territoriais de todos os aglomerados do município

4.1.1.2.6 Qual a taxa de moradias em conglomerados subnormais em relação ao total do Município?

4.1.1.3 Acesso e transparência

4.1.1.3.1 O Plano Diretor é publicado em arquivo de base cartográfica com termos georreferenciados?

QA-4-44 Favor informar o link de acesso ao arquivo.

4.1.1.3.2 O Plano Diretor é publicado em arquivo de Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modeling – BIM) em sítio público digital?

O uso de tecnologia de Modelagem da Informação da Construção traz maior agilidade e confiabilidade para a construção civil, diminuindo custos e aumentando a produtividade.

QA-4-45 Favor informar o link de acesso ao arquivo.



	<p>4.1.1.3.3 As regras de zoneamento são determinadas conforme código CNAE? <i>Caso não haja zoneamento algum no Município (ausência de qualquer restrição), favor marcar SIM.</i></p>
	<p>4.1.1.3.4 As regras de zoneamento são publicadas em sítio público digital contendo código CNAE e coordenadas geográficas? <i>Caso não haja zoneamento algum no Município (ausência de qualquer restrição), favor marcar SIM.</i></p>
	<p>QA-4-46 Qual o link de acesso ao sítio digital?</p>
	<p>4.1.2 – TENDO UM CÓDIGO DE OBRAS CONCORRENCIALMENTE NEUTRO</p>
	<p>4.1.2.1 Instrumentos de elaboração</p>
	<p>4.1.2.1.1 As especificações técnicas constantes do Código de Obras foram precedidas de uma análise de custo-benefício quantitativa? <i>Ex: Restrições de tamanho mínimo do imóvel, de pé direito ou formato dos cômodos.</i> <i>A metodologia de Custo-Benefício quantitativa permite avaliar e comparar os benefícios de um projeto em relação aos seus custos de implantação, utilizando informações quantitativas de forma a reduzir a influência da subjetividade nas análises.</i></p>
	<p>QA-4-47 Quando a análise foi realizada?</p>
	<p>4.1.2.2 Acesso e transparência</p>



4.1.2.2.1 O Código de Obras é publicado em arquivo de Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modeling – BIM) em sítio público digital?

O uso de tecnologia de Modelagem da Informação da Construção traz maior agilidade e confiabilidade para a construção civil, diminuindo custos e aumentando a produtividade.

QA-4-48 Favor informar o link de acesso ao arquivo.

4.1.2.3 Reservas de mercado

4.1.2.3.1 O Código de Obras requer o uso de especificação técnica de máquinas, equipamentos, aparelhos e relacionados que não são exigidos como obrigatórios pelo INMETRO?

Caso se trate de uma norma ABNT que não foi incorporada pelo INMETRO, assinalar SIM

4.1.2.3.2 O Código de Obras ou outra legislação municipal determina o tamanho mínimo de uma unidade residencial autônoma?

Ex: Um apartamento deve ter área mínima útil de 50m²

Também se considera requerimento de tamanho mínimo qualquer especificação que resulte nessa demanda

Unidade residencial autônoma: é parte da edificação vinculada a uma fração ideal de terreno e coisas comuns, sujeita às limitações da lei, constituída de dependências e instalações de uso privativo e de parcela das dependências e instalações de uso comum da edificação, destinada a fins residenciais ou não, assinalada por designação especial numérica ou alfabética, para efeitos de identificação e discriminação (ABNT NBR 12.721/2006).

4.1.2.3.3 Se SIM, o requerimento é para toda e qualquer região da cidade ou para locais específicos?

4.1.2.3.4 O Código de Obras determina o tamanho mínimo de qualquer cômodo residencial?



	<p>4.1.2.3.5 O Código de Obras determina a destinação de ambiente de uma edificação residencial?</p> <p><i>Ex: É ilegal construir ou habilitar para uso uma casa sem cozinha separada da sala (cozinha americana); é ilegal construir ou habilitar para uso uma residência sem divisão entre cômodos.</i></p>
	<p>4.1.2.3.6 O código de obras exige a presença de algum móvel ou objeto como obrigatório?</p> <p><i>Ex: necessidade de uma pia instalada no apartamento. Não estão no escopo dessa pergunta as instalações hidráulicas e elétricas referentes à infraestrutura do imóvel.</i></p>
4.2 Eliminando Reservas de Mercado	4.2.1 ELIMINANDO BARREIRAS DE ENTRADA
	4.2.1.1 Zoneamentos, uso e ocupação do solo
	4.2.1.1.1 O Município possui regras de zoneamento que restrinjam as atividades COMERCIAIS para somente parte de área urbana?
	4.2.1.1.2 Caso SIM, mais de 50% da área urbana possui proibição ao uso e ocupação para fins comerciais?
	4.2.1.1.3 O Município possui regras de zoneamento que restrinjam as atividades INDUSTRIAIS para somente parte de área urbana?
	4.2.1.1.4 Se SIM, mais de 50% da área urbana possui proibição ao uso e ocupação para fins INDUSTRIAIS?
	4.2.1.1.5 Existe incentivo à fachada ativa em edifícios já construídos? (incentivo à ocupação do andar térreo com outras atividades) <i>Exemplo de incentivos: aumento do potencial construído permitido quando presente fachada ativa. Fachada ativa corresponde à ocupação da fachada localizada no alinhamento de passeios públicos por uso não residencial (em geral são usadas para comércio) com acesso aberto à população e abertura para o logradouro.</i>
	4.2.1.2 Publicidade de agentes econômicos <i>A liberdade de exercer publicidade é essencial para que novos agentes econômicos vençam barreiras de mercado e compitam com agentes já estabelecidos</i>



	<p>4.2.1.2.1 É permitido por norma municipal, ainda que com restrições, que a fachada de uma NOVA edificação exiba publicidade de estabelecimento comercial nela instalado? <i>Por restrição entende-se as questões relacionadas a tamanho, estilo, e outros desde que seja possível sinalizar a existência do estabelecimento comercial.</i> <i>Nova Edificação é uma edificação a ser construída conforme a legislação atual.</i></p>
	<p>4.2.1.2.1 - Detalhamento Se SIM, favor informar o número da norma e o link</p>
	<p>4.2.1.2.2 É permitido por norma municipal, mesmo com restrições, o uso – dentro do perímetro urbano – de painéis <i>outdoors</i> de publicidade, eletrônicos ou não, bem como de semelhantes?</p>
	<p>4.2.1.2.2 - Detalhamento Se SIM, favor informar o número da norma e o link</p>
	<p>4.2.2 FACILITANDO A REGULARIZAÇÃO</p>
	<p>4.2.2.1 Programas de regularização fundiária</p>
	<p>4.2.2.1.1 Segundo dados do IBGE acerca do ano de 2020, o Município possui programa de regularização fundiária?</p>



CAPÍTULO 5 – LIBERDADE ECONÔMICA

SEÇÃO	INDICADOR
5.1 Declaração dos Direitos de Liberdade Econômica	5.1.1 PRIMEIRO DIREITO DA DECLARAÇÃO – LICENCIAMENTO 4.0
	5.1.1.1 Classificação geral de risco para licenciamentos <i>Neste item incluem-se todos os licenciamentos executados pelo Município EXCLUÍDOS aqueles referidos nos Capítulos I e IV deste Índice</i>
	5.1.1.1.1 O Município possui classificação de risco para TODOS os demais atos públicos de liberação, e não só para aqueles referentes a abertura de empresas? <i>Conforme estabelecido no inciso I do § 1º do art. 1º do Decreto nº 10.178/19.</i> <i>Os atos públicos de liberação que ensejam classificação de risco são todos aqueles referentes às atividades econômicas, vide o § 4º do art. 1º da Lei 13.874/19.</i>
	QA-5-49 Favor informar: 1) Normativo e o link que define a matriz/classificação de risco para o alvará de construção (ou licenciamento equivalente). 2) Normativo e o link que define a matriz/classificação de risco para o habite-se residencial (ou licenciamento equivalente). 3) Normativo e o link que define a matriz/classificação de risco para o ato público de liberação de parcelamento de solo (ou licenciamento equivalente)? 4) Normativo e o link que define a matriz/classificação de risco para a instalação de antenas (ou licenciamento equivalente).
	5.1.1.1.2 Para realizar a classificação referida acima, os órgãos e entidades do Município usam os critérios do Decreto nº 10.178, ou possuem uma regulação própria? <i>A questão não se refere aos atos públicos de liberação concernentes a abertura de empresas, mas sim a todos os demais exigidos pelo Município, vide o § 4º do art. 1º da Lei 13.874/19.</i>
	QA-5-50 Se possui legislação própria, favor informar o número da norma e o link



5.1.1.1.3 As classificações realizadas pelos órgãos e entidades do Município estão listadas em um único normativo?

A questão não se refere aos atos públicos de liberação concernentes a abertura de empresas, mas sim a todos os demais exigidos pelo Município, vide o § 4º do art. 1º da Lei 13.874/19.

QA-5-51 Se SIM, favor informar o número da norma e o link

5.1.1.1.4 Quantas espécies diferentes de atos públicos de liberação são exigidas no Município?

Por espécie de ato público de liberação entende-se todo ato público de liberação, na forma do § 6º do art. 1º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, referente a apenas uma atividade econômica específica.

Por exemplo, a expressão "alvará de funcionamento" pode se referir a diversas espécies de atos públicos de liberação: alvará de funcionamento de farmácia, alvará de funcionamento de local de reunião, alvará de funcionamento condicionado, alvará de funcionamento para eventos públicos e temporários, etc.

QA-5-52 Listagem das espécies que foram incluídas

5.1.1.1.5 Caso o órgão ou entidade do Município não tenha definido a classificação de risco para os licenciamentos de sua responsabilidade, o cidadão tem um instrumento para garantir o disposto no inciso III do art. 19 do Decreto nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019?

Decreto nº 10178, de 18 de dezembro de 2019

Art. 19. Enquanto o órgão ou a entidade não editar o ato normativo de que trata o art. 3º, a atividade econômica sujeita a ato público de liberação será enquadrada, sucessivamente, em nível de risco definido:

III - no nível de risco II.

QA-5-53 Qual o instrumento? Se ele estiver disponível online, favor enviar o link



<p>5.1.1.1.6 Existe justificativa técnica, publicada e acessível em sítio digital, para a classificação de risco adotada pelo Município?</p> <p><i>A questão não se refere aos atos públicos de liberação concernentes a abertura de empresas, mas sim a todos os demais exigidos pelo Município, vide o § 4º do art. 1º da Lei 13.874/19.</i></p>
<p>QA-5-54 Qual o link para encontrarmos a justificativa técnica?</p>
<p>5.1.2 – SEGUNDO DIREITO DA DECLARAÇÃO – LIBERDADE DE DIA E HORÁRIO</p>
<p>5.1.2.1 Garantia</p>
<p>5.1.2.1.1 Todas as restrições de dia e horário à atividade comercial estabelecidas pelo Município encontram-se sob a regra geral das alíneas a, b e c do inciso II do art. 3º da Lei de Liberdade Econômica?</p> <p><i>Art. 3º São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômicos do País, observado o disposto no parágrafo único do art. 170 da Constituição Federal:</i></p> <p><i>II - desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, sem que para isso esteja sujeita a cobranças ou encargos adicionais, observadas:</i></p> <ul style="list-style-type: none"><i>a) as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público;</i><i>b) as restrições advindas de contrato, de regulamento condominial ou de outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluídas as de direito de vizinhança; e</i><i>c) a legislação trabalhista;</i> <p><i>Lei nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002, Código Civil</i></p> <p><i>Art. 1.142.</i></p> <p><i>§ 3º Quando o local onde se exerce a atividade empresarial for físico, a fixação do horário de funcionamento competirá ao Município, observada a regra geral do inciso II do caput do art. 3º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.</i></p>
<p>5.1.2.1.2. As normas que impõem restrições de dia e horário à atividade comercial estabelecidas pelo Município indicam objetivamente, em seus preâmbulos ou nos artigos introdutórios, as hipóteses do inciso II do art. 3º da Lei nº 13.874/19 nas quais são fundamentadas?</p> <p><i>Art. 3º São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômicos do País, observado o disposto no parágrafo único do art. 170 da Constituição Federal:</i></p> <p><i>II - desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, sem que para isso esteja sujeita a cobranças ou encargos adicionais, observadas:</i></p> <ul style="list-style-type: none"><i>a) as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público;</i><i>b) as restrições advindas de contrato, de regulamento condominial ou de outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluídas as de direito de vizinhança; e</i>



	<p><i>c) a legislação trabalhista;</i></p>
	<p>QA-5-57 Quais os normativos, e links de acesso a eles?</p>
	<p>5.1.2.1.3 Existe ferramenta eletrônica para o cidadão contestar uma norma infralegal em desacordo com seu direito?</p>
	<p>QA-5-58 Qual o link de acesso?</p>
	<p>5.1.2.1.4. O Município dispensa tratamento igualitário ao exercício de atividade econômica em horários distintos, sem cobranças ou encargos adicionais?</p> <p><i>Ex: bares e restaurantes abertos após a meia-noite pagam taxas de fiscalização diferenciadas.</i></p>
	<p>5.1.2.2 Isonomia</p>
	<p>5.1.2.2.1 Há restrição de horário de funcionamento de estabelecimentos COMERCIAIS no município?</p>
	<p>QA-5-59 O município confirma que todos os estabelecimentos COMERCIAIS, como mercados (independente do porte), padarias, varejo, etc., podem funcionar 24 horas por dia, sete dias por semana?</p>
	<p>5.1.2.2.2 Se SIM, são para todos os estabelecimentos COMERCIAIS, ou apenas para alguns?</p> <p><i>Não há diferença caso a restrição se dê por tipo de estabelecimento comercial, código CNAE, tamanho e porte, ou qualquer outro conceito</i></p>
	<p>5.1.2.2.3 Há restrição de horário de funcionamento de estabelecimentos INDUSTRIAIS no município?</p>
	<p>QA-5-60 O município confirma que todos os estabelecimentos INDUSTRIAIS, como fábricas, confeitarias, etc., podem funcionar 24 horas por dia, sete dias por semana?</p>



<p>5.1.2.2.4 Se SIM, são para todos os estabelecimentos INDUSTRIAIS ou apenas para alguns? <i>Não há diferença caso a restrição se dê por tipo de estabelecimento comercial, código CNAE, tamanho e porte, ou qualquer outro conceito</i></p>
<p>5.1.2.3 Boas práticas</p>
<p>5.1.2.3.1 Todas as normas referentes a dias e horários de atividade comercial são disponibilizadas de maneira consolidada em sítio eletrônico da Prefeitura?</p>
<p>QA-5-61 Qual o link de acesso?</p>
<p>5.1.3 – TERCEIRO DIREITO DA DECLARAÇÃO – LIBERDADE DE PREÇO</p>
<p>5.1.3.1 Garantia</p>
<p>5.1.3.1.1 O Município possui alguma lei ou norma infralegal que limita, restringe ou define a precificação de um produto ou serviço?</p>
<p>5.1.3.1.2 O Município impõe limitação de tarifa cobrada por plataforma de serviço de entrega de mercadoria?</p>
<p>5.1.4 – QUARTO DIREITO DA DECLARAÇÃO – ISONOMIA</p>
<p>5.1.4.1 Operacionalização</p>
<p>5.1.4.1.1 Existe repositório público eletrônico de fácil e livre acesso acerca das decisões pretéritas de ato público de liberação? <i>Considera-se repositório público eletrônico aquele de acesso livre, com ferramenta de pesquisa e com as decisões pretéritas dos últimos 5 anos ou desde que o sistema tenha sido implantado.</i></p>
<p>QA-5-62 Qual o link de acesso ao repositório?</p>
<p>5.1.4.1.2 Existe instrumento ESPECÍFICO para que o cidadão exija a aplicação de efeito vinculante de uma interpretação usada no passado? <i>Exemplo: formulário online de recurso administrativo para a procuradoria municipal.</i></p>



QA-5-63 Qual o link de acesso ao instrumento? Caso ele seja físico, favor enviar o link do normativo que o instituiu.
5.1.4.1.3. Os indeferimentos praticados por agentes públicos em processos de licenciamento indicam, objetivamente, a norma ESPECÍFICA violada pelo particular? <i>Incluindo em casos de especificações técnicas.</i>
5.1.4.1.4. Existe ouvidoria e/ou canal de acesso eletrônico e simplificado para denúncias sobre irregularidades relativas à isonomia?
QA-5-64 Qual o link ou telefone?
5.1.4.1.5. O Município garante a separação de agentes públicos entre aqueles que analisam o processo do ato público de liberação e aqueles que fiscalizam posteriormente?
QA-5-65 Como é feita essa separação?
5.1.4.1.6. As decisões relativas a atos públicos de liberação estão padronizadas, de maneira simplificada, por checagem de requisitos objetivos, que são disponibilizados em sítio digital?
QA-5-66 Qual o link de acesso à listagem de checagem?
5.1.5 – QUINTO DIREITO DA DECLARAÇÃO – PRESUNÇÃO DE BOA-FÉ E <i>IN DUBIO PRO LIBERTATEM</i>
5.1.5.1 Presunção de boa-fé
5.1.5.1.1 Existe Lei Municipal que PROÍBA a exigência de autenticações de documentos declaratórios?
QA-5-67 Se SIM, favor informar o número da Lei e o link
5.1.5.1.2. Existe ato normativo infralegal que EXIJA a autenticação de documentos declaratórios?



	<p>5.1.5.1.2 - Detalhamento Se SIM, favor informar o número da norma e o link</p>
	<p>5.1.5.1.3. Caso a resposta para pergunta 5.1.5.1.2 tenha sido positiva, a autenticação pode ser realizada por meio de certificado digital ICP-Brasil?</p> <p><i>Considera- se certificado digital ICP-Brasil: certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.</i></p> <p><i>Resposta NÃO SE APLICA caso a resposta da pergunta 5.1.5.1.2 tenha sido NÃO.</i></p>
	<p>5.1.5.1.4. Caso a resposta para pergunta 5.1.5.1.2 tenha sido positiva, a autenticação pode ser realizada por meio de assinatura avançada?</p> <p><i>Resposta NÃO SE APLICA caso a resposta da pergunta 5.1.5.1.2 tenha sido NÃO.</i></p> <p><i>Considera-se assinatura avançada aquela assim definida no art. 4º, inciso II da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.</i></p>
	<p>5.1.5.2 In dubio pro libertatem</p>
	<p>5.1.5.2.1 Existe norma infralegal municipal, guia, manual ou equivalente que detalhe a determinação legal de que as normas de direito URBANÍSTICO sejam sempre aplicadas pelos servidores de maneira mais favorável ao cidadão em caso de dúvida na interpretação?</p>
	<p>QA-5-68 Se SIM, favor informar o número da norma e o link</p>
	<p>5.1.5.2.2 Existe norma infralegal municipal, guia, manual ou equivalente que detalhe a determinação legal que as normas de direito ECONÔMICO sejam sempre aplicadas pelos servidores de maneira mais favorável ao cidadão em caso de dúvida na interpretação?</p>
	<p>QA-5-69 Se SIM, favor informar o número da norma e o link</p>
	<p>5.1.6 - SEXTO DIREITO DA DECLARAÇÃO - INOVAÇÃO</p>
	<p>5.1.6.1 Operacionalização</p>



	<p>5.1.6.1.1 Existe portal para peticionamento eletrônico para recebimento de requerimentos na forma do Decreto nº 10.229, de 2020?</p>
	<p>QA-5-70 Qual o link de acesso?</p>
	<p>5.1.6.1.2. Se SIM, o portal indica o prazo para manifestação do órgão e disponibiliza meio para complementação da instrução, conforme previsto pelo Decreto nº 10.229, de 2020?</p>
	<p>QA-5-71 Qual o link da página online em que o prazo é informado?</p>
	<p>5.1.6.1.3. As normas técnicas de obras e edificações, constantes no Código de Obras Municipal, podem ser atualizadas periodicamente atualizadas com base em normas técnicas adotadas internacionalmente?</p>
	<p>5.1.6.1.4. As normas técnicas de obras e edificações, constantes no Código de Obras Municipal, são atualizadas periodicamente atualizadas com base em normas técnicas adotadas internacionalmente? <i>Este quesito somente será pontuado se o Município tiver promovido a atualização do Código de Obras, com base em norma internacional de referência, ao menos uma vez nos últimos 5 (cinco) anos.</i></p>
	<p>5.1.7 – NONO DIREITO DA DECLARAÇÃO – APROVAÇÃO TÁCITA</p>
	<p>5.1.7.1 Execução de atos públicos de liberação derivados ou delegados por legislação ordinária federal (art. 1º, § 5º, II da Lei de Liberdade Econômica)</p>
	<p>5.1.7.1.1 Algum órgão ou entidade da Administração pública municipal direta, autárquica ou fundacional executa, defere ou fiscaliza o seguinte ato público de liberação (ainda que sob outra denominação)? AUTORIZAÇÃO PARA A INSTALAÇÃO DE ANTENAS Delegado por Lei Federal conforme o Art. 7º, Lei nº 13.116/15</p>
	<p>5.1.7.1.2 Algum órgão ou entidade da Administração pública municipal direta, autárquica ou fundacional executa, defere ou fiscaliza o seguinte ato público de liberação (ainda que sob outra denominação)? LICENÇA SANITÁRIA Delegado por Lei Federal conforme o § 1º do art. 7º c/c o art. 8º, Lei 9.782/1999</p>



	<p>5.1.7.1.3 Algum órgão ou entidade da Administração pública municipal direta, autárquica ou fundacional executa, defere ou fiscaliza o seguinte ato público de liberação (ainda que sob outra denominação)?</p> <p>AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA GRATUITA DO LOCAL DO DIREITO DE CONSTRUIR</p> <p>Derivado de Lei Federal conforme o Art. 35, Lei nº 10.257/01</p>
	<p>5.1.7.1.4 Algum órgão ou entidade da Administração pública municipal direta, autárquica ou fundacional executa, defere ou fiscaliza o seguinte ato público de liberação (ainda que sob outra denominação)?</p> <p>AUTORIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO DO DIREITO DE CONSTRUIR</p> <p>Derivado de Lei Federal conforme o Art. 35, Lei nº 10.257/01</p>
	<p>5.1.7.1.5 Algum órgão ou entidade da Administração pública municipal direta, autárquica ou fundacional executa, defere ou fiscaliza o seguinte ato público de liberação (ainda que sob outra denominação)?</p> <p>APROVAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA</p> <p>Derivado de Lei Federal conforme o Art. 36, Lei nº 10.257/01</p>
	<p>5.1.7.1.6 Algum órgão ou entidade da Administração pública municipal direta, autárquica ou fundacional executa, defere ou fiscaliza o seguinte ato público de liberação (ainda que sob outra denominação)?</p> <p>OUTORGA OU AUTORIZAÇÃO PARA USO DE ÁGUA</p> <p>Delegado por Lei Federal conforme o art. 4º, § 4º, da Lei 9.984/2000</p>
	<p>5.1.7.1.7 Algum órgão ou entidade da Administração pública municipal direta, autárquica ou fundacional executa, defere ou fiscaliza o seguinte ato público de liberação (ainda que sob outra denominação)?</p> <p>AUTORIZAÇÃO DE USO DOS ESPAÇOS FÍSICOS EM CORPOS D'ÁGUA PARA FINS DE AQUICULTURA</p> <p>Delegado por Lei Federal conforme o art. 4º, § 4º, da Lei 9.984/2000</p>
	<p>5.1.7.1.8 Algum órgão ou entidade da Administração pública municipal direta, autárquica ou fundacional executa, defere ou fiscaliza o seguinte ato público de liberação (ainda que sob outra denominação)?</p> <p>LICENÇA DE FARMÁCIA</p> <p>Delegado por Lei Federal conforme o art. 15, § 3º, da Lei 5.991.</p>



	<p>5.1.7.1.9 Algum órgão ou entidade da Administração pública municipal direta, autárquica ou fundacional executa, defere ou fiscaliza o seguinte ato público de liberação (ainda que sob outra denominação)?</p> <p>LICENÇA ESPECÍFICA PARA EXPLORAÇÃO DE SUBSTÂNCIA MINERAL Delegado por Lei Federal conforme o art. 3º, da Lei 6.567/78.</p>
	<p>5.1.7.1.10. Algum órgão ou entidade da Administração pública municipal direta, autárquica ou fundacional executa, defere ou fiscaliza o seguinte ato público de liberação (ainda que sob outra denominação)?</p> <p>ALVARÁ COMERCIALIZAÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP Delegado pela Lei Federal conforme os incisos XV e XVI do art. 7º da Lei nº 9.478/97</p>
	<p>5.1.7.1.11. Algum órgão ou entidade da Administração pública municipal direta, autárquica ou fundacional executa, defere ou fiscaliza o seguinte ato público de liberação (ainda que sob outra denominação)?</p> <p>ALVARÁ PARA DEPÓSITO DE GÁS Delegado pela Lei Federal conforme os incisos XV e XVI do art. 7º da Lei nº 9.478/97</p>
	<p>5.1.7.1.12. Algum órgão ou entidade da Administração pública municipal direta, autárquica ou fundacional executa, defere ou fiscaliza o seguinte ato público de liberação (ainda que sob outra denominação)?</p> <p>ALVARÁ DE AMBULANTE Delegado conforme o parágrafo único do art. 1º do Decreto-Lei nº 2.041/40</p>
	<p>5.1.7.2 Obrigações jurídicas</p>
	<p>5.1.7.2.1 Na execução de atos públicos de liberação derivados ou delegados por legislação ordinária federal, elencados na Seção 5.1.7.1, o Município observa a obrigação estabelecida em Lei Federal de que nas solicitações de atos públicos de liberação:</p> <p>O PARTICULAR SERÁ CIENTIFICADO EXPRESSA E IMEDIATAMENTE DO PRAZO MÁXIMO ESTIPULADO PARA A ANÁLISE DE SEU PEDIDO?</p>



	<p>5.1.7.2.2 Na execução de atos públicos de liberação derivados ou delegados por legislação ordinária federal, elencados na Seção 5.1.7.1, o Município observa a obrigação estabelecida em Lei Federal de que nas solicitações de atos públicos de liberação: TRANSCORRIDO O PRAZO FIXADO, O SILÊNCIO DA AUTORIDADE COMPETENTE IMPORTARÁ APROVAÇÃO TÁCITA PARA TODOS OS EFEITOS?</p>
	<p>5.1.7.2.3 Na execução de atos públicos de liberação derivados ou delegados por legislação ordinária federal, elencados na Seção 5.1.7.1, o Município observa a obrigação estabelecida em Lei Federal de que nas solicitações de atos públicos de liberação: É EMITIDO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE DEFERIMENTO AUTOMATICAMENTE EM CASO DE APROVAÇÃO TÁCITA?</p> <p><i>Caso seja necessária uma solicitação do particular para a emissão, favor assinalar NÃO.</i></p>
	<p>5.1.7.2.4 Na execução de atos públicos de liberação derivados ou delegados por legislação ordinária federal, elencados na Seção 5.1.7.1, o Município observa a obrigação estabelecida em Lei Federal de que nas solicitações de atos públicos de liberação: DEVEM EXISTIR MECANISMOS AUTOMATIZADOS PARA O RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ATOS PÚBLICOS DE LIBERAÇÃO?</p>
	<p>5.1.7.2.5 Na execução de atos públicos de liberação derivados ou delegados por legislação ordinária federal, elencados na Seção 5.1.7.1, o Município observa a obrigação estabelecida em Lei Federal de que nas solicitações de atos públicos de liberação: CIENTIFICAR NO INÍCIO DO PROCESSO O REQUERENTE DE TODOS OS DOCUMENTOS E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO</p>
	<p>5.1.8 – DÉCIMO DIREITO DA DECLARAÇÃO - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL</p>
	<p>5.1.8.1 Garantias</p>
	<p>5.1.8.1.1 O Município aceita documentos digitalizados na forma do Decreto Federal nº 10.278/2020?</p>



	<p>5.1.8.1.2 O Município possui ou já executou projeto para digitalizar seus documentos físicos na forma do Decreto Federal nº 10.278/2020?</p>
	<p>QA-5-72 Quando o projeto foi realizado e qual foi a área responsável por ele?</p>
	<p>5.1.9 – DÉCIMO PRIMEIRO DIREITO DA DECLARAÇÃO – CONTRAPRESTAÇÕES URBANÍSTICAS</p>
	<p>5.1.9.1 Garantias</p>
	<p>5.1.9.1.1 Existe lei ou norma infralegal do Município que estabeleça objetivamente o modo de aferição de medida ou prestação compensatória ou mitigatória, em sede de estudos de impacto ou outras liberações de atividade econômica no direito urbanístico?</p>
	<p>QA-5-73 Se SIM, favor informar o número do normativo e o link</p>
	<p>5.1.9.1.2 Existe lei ou norma infralegal do Município que requeira, como medida ou prestação compensatória ou mitigatória em sede de estudos de impacto ou outras liberações de atividade econômica no direito urbanístico, que:</p> <p>REQUEIRA MEDIDA QUE JÁ ERA PLANEJADA PARA EXECUÇÃO ANTES DA SOLICITAÇÃO PELO PARTICULAR, SEM QUE A ATIVIDADE ECONÔMICA ALTERE A DEMANDA PARA EXECUÇÃO DA REFERIDA MEDIDA</p> <p><i>Alínea h do inciso XI do art. 3º da Lei nº 13.874/2019 - Lei de Liberdade Econômica</i> <i>Art. 3º São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômicos do País, observado o disposto no parágrafo único do art. 170 da Constituição Federal:</i> <i>XI - não ser exigida medida ou prestação compensatória ou mitigatória abusiva, em sede de estudos de impacto ou outras liberações de atividade econômica no direito urbanístico, entendida como aquela que:</i> <i>b) requeira medida que já era planejada para execução antes da solicitação pelo particular, sem que a atividade econômica altere a demanda para execução da referida medida;</i></p>



5.1.9.1.2 - Detalhamento Se SIM, favor informar o número do normativo e o link

5.1.9.1.3 Existe lei ou norma infralegal do Município que requeira, como medida ou prestação compensatória ou mitigatória em sede de estudos de impacto ou outras liberações de atividade econômica no direito urbanístico, que:

UTILIZE-SE DO PARTICULAR PARA REALIZAR EXECUÇÕES QUE COMPENSEM IMPACTOS QUE EXISTIRIAM INDEPENDENTEMENTE DO EMPREENDIMENTO OU DA ATIVIDADE ECONÔMICA SOLICITADA

Alínea c do inciso XI do art. 3º da Lei nº 13.874/2019 - Lei de Liberdade Econômica

Art. 3º São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômicos do País, observado o disposto no parágrafo único do art. 170 da Constituição Federal:

XI - não ser exigida medida ou prestação compensatória ou mitigatória abusiva, em sede de estudos de impacto ou outras liberações de atividade econômica no direito urbanístico, entendida como aquela que:

c) utilize-se do particular para realizar execuções que compensem impactos que existiriam independentemente do empreendimento ou da atividade econômica solicitada;

5.1.9.1.3 - Detalhamento Se SIM, favor informar o número do normativo e o link



5.1.9.1.4 Existe lei ou norma infralegal do Município que requeira, como medida ou prestação compensatória ou mitigatória em sede de estudos de impacto ou outras liberações de atividade econômica no direito urbanístico, que:

REQUEIRA A EXECUÇÃO OU PRESTAÇÃO DE QUALQUER TIPO PARA ÁREAS OU SITUAÇÃO ALÉM DAQUELAS DIRETAMENTE IMPACTADAS PELA ATIVIDADE ECONÔMICA

Alínea d do inciso XI do art. 3º da Lei nº 13.874/2019 - Lei de Liberdade Econômica
Art. 3º São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômicos do País, observado o disposto no parágrafo único do art. 170 da Constituição Federal:

XI - não ser exigida medida ou prestação compensatória ou mitigatória abusiva, em sede de estudos de impacto ou outras liberações de atividade econômica no direito urbanístico, entendida como aquela que:

d) requeira a execução ou prestação de qualquer tipo para áreas ou situação além daquelas diretamente impactadas pela atividade econômica;

5.1.9.1.4 - Detalhamento Se SIM, favor informar o número do normativo e o link



	<p>5.1.9.1.5 Existe lei ou norma infralegal do Município que requeira, como medida ou prestação compensatória ou mitigatória em sede de estudos de impacto ou outras liberações de atividade econômica no direito urbanístico, que:</p> <p>SEJA DESARRAZOÁVEL OU DESPROPORCIONAL, SENDO INCLUSIVE UTILIZADA COMO MEIO DE COAÇÃO OU INTIMIDAÇÃO</p> <p><i>Alínea g do inciso XI do art. 3º da Lei nº 13.874/2019 - Lei de Liberdade Econômica</i> <i>Art. 3º São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômicos do País, observado o disposto no parágrafo único do art. 170 da Constituição Federal:</i> <i>XI - não ser exigida medida ou prestação compensatória ou mitigatória abusiva, em sede de estudos de impacto ou outras liberações de atividade econômica no direito urbanístico, entendida como aquela que:</i> <i>e) mostre-se sem razoabilidade ou desproporcional, inclusive utilizada como meio de coação ou intimidação;</i></p>
	<p>5.1.9.1.5 - Detalhamento Se SIM, favor informar o número do normativo e o link</p>
	<p>5.1.9.2 Operacionalização</p>



5.1.9.2.1 Existe instância administrativa que, após peticionamento, revise a conformidade da exigência mitigatório ou compensatório com o disposto no inciso XI do art. 3º da Lei de Liberdade Econômica?

Art. 3º São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômicos do País, observado o disposto no parágrafo único do art. 170 da Constituição Federal:

XI - não ser exigida medida ou prestação compensatória ou mitigatória abusiva, em sede de estudos de impacto ou outras liberações de atividade econômica no direito urbanístico, entendida como aquela que:

a) VETADO

b) requeira medida que já era planejada para execução antes da solicitação pelo particular, sem que a atividade econômica altere a demanda para execução da referida medida;

c) utilize-se do particular para realizar execuções que compensem impactos que existiriam independentemente do empreendimento ou da atividade econômica solicitada;

d) requeira a execução ou prestação de qualquer tipo para áreas ou situação além daquelas diretamente impactadas pela atividade econômica; ou

e) mostre-se sem razoabilidade ou desproporcional, inclusive utilizada como meio de coação ou intimidação;

QA-5-74 Qual a instância? (nome do órgão, entidade, departamento, etc., com competência específica para revisar a conformidade com a Lei de Liberdade Econômica)

5.1.9.2.2 Se SIM, essa instância é externa e completamente dissociada do órgão ou entidade que defere o licenciamento?

Exemplo: Instância fica junto à procuradoria-geral do Município, sem conexão à secretaria ou ao departamento urbanístico.

Caso a resposta para a pergunta 5.1.9.2.1 seja NÃO, deve-se assinalar NÃO

5.1.10 – DÉCIMO SEGUNDO DIREITO - CERTIDÕES

5.1.10.1 Operacionalização

5.1.10.1.1. Existe Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal que determine que os servidores públicos do Município só podem exigir certidões quando isso seja determinado EXPRESSAMENTE em Lei (seja Federal, Estadual, Distrital ou Municipal)?

QA-5-55 Se SIM, favor informar o número da norma e o link



	<p>5.1.10.1.2. O Município deixa de delimitar prazo de validade sobre fato imutável?</p>
	<p>5.1.10.1.3 Os normativos infralegais do Município foram revisados para observar a conformidade com o inciso XII do art. 3º da Lei de Liberdade Econômica?</p> <p><i>Art. 3º São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômicos do País, observado o disposto no parágrafo único do art. 170 da Constituição Federal:</i></p> <p><i>XII - não ser exigida pela administração pública direta ou indireta certidão sem previsão expressa em lei.</i></p>
	<p>QA-5-56 Quando foi realizada a revisão? Qual área da administração municipal coordenou a revisão?</p>
5.2 Melhoria regulatória	5.2.1 - INSTRUMENTOS DE MELHORIA REGULATÓRIA
	5.2.1.1 Análise de Impacto Regulatório (AIR)
	<p>5.2.1.1.1 Os órgãos e entidades do executivo, incluindo as autarquias e fundações, são obrigados por lei ou decreto municipal a realizar análise de impacto regulatório ANTERIORMENTE à edição de uma regulação?</p>
	<p>5.2.1.1.1 - Detalhamento Se SIM, favor informar o número do normativo e o link</p>
	<p>5.2.1.1.2 Os órgãos e entidades do executivo, incluindo as autarquias e fundações, são obrigados por lei ou decreto municipal a calcular os custos de uma nova norma ANTERIORMENTE à edição de uma regulação?</p>
	<p>5.2.1.1.2 - Detalhamento Se SIM, favor informar o número do normativo e o link</p>
	5.2.1.2 Consultas públicas
	<p>5.2.1.2.1 Os órgãos e entidades do executivo, incluindo as autarquias e fundações, são obrigados por lei ou decreto municipal a realizarem consultas públicas?</p>
	<p>5.2.1.2.1 - Detalhamento Se SIM, favor informar o número do normativo e o link</p>
	5.2.2 - CONSOLIDAÇÃO REGULATÓRIA



5.2.2.1 Consolidação de normativos
5.2.2.1.1 Existe a obrigação de que todos os normativos infralegais do município estejam organizados em códigos?
QA-5-75 Onde a obrigação é estabelecida? Enviar o link de acesso ao normativo que a estabelece.
5.2.2.1.2 O Município possui um compêndio digital e público de quantas normas infralegais foram editadas em toda sua história?
QA-5-76 Qual o link de acesso ao compêndio?
5.2.2.1.3 O compêndio informa quais normas infralegais estão em vigor e quais não estão?
QA-5-77 Qual o link de acesso ao compêndio?
5.2.2.2 Janela Regulatória
5.2.2.2.1 Existe a proibição de que novos normativos infralegais entrem em vigor no mínimo 7 (sete) dias após a publicação, ressalvada urgência justificada?
QA-5-78 Onde a obrigação é estabelecida? Enviar o link de acesso ao normativo que a estabelece.
5.2.2.2.2 Se SIM, os casos de urgência são apenas os casos com ordem judicial?
QA-5-79 Qual dispositivo (número do artigo) do normativo estabelece essa delimitação de urgência?
5.2.2.2.3 Existe a proibição de que novos normativos infralegais entrem em vigor SEMPRE no primeiro dia do mês ou em seu primeiro dia útil?



	QA-5-80 Onde a obrigação é estabelecida? Enviar o link de acesso ao normativo que a estabelece.
5.3 Abuso Regulatório	5.3.1 – RESTRIÇÕES
	5.3.1.1 Restrições Econômicas
	5.3.1.1.1 Nas áreas previamente autorizadas, o município possui regra que gere restrição de número de estabelecimentos ou prestadores de serviços para algum setor econômico? <i>Ex: em uma zona industrial há limites para o número de indústrias de um mesmo setor econômico.</i>
	5.3.1.2 Combate a discricionariedades
	5.3.1.2.1 O departamento, secretaria, órgão ou entidade do Município responsável por NORMAS URBANÍSTICAS já abriu processo de consulta pública para regular o disposto no inciso II do art. 4º-A da Lei nº 13.874/19? <i>Vide dispositivo:</i> <i>Art. 4º-A É dever da administração pública e das demais entidades que se sujeitam a esta Lei, na aplicação da ordenação pública sobre atividades econômicas privadas:</i> <i>II - proceder à lavratura de autos de infração ou aplicar sanções com base em termos subjetivos ou abstratos somente quando estes forem propriamente regulamentados por meio de critérios claros, objetivos e previsíveis; e</i> <i>§ 1º Os órgãos e as entidades competentes, na forma do inciso II do caput deste artigo, editarão atos normativos para definir a aplicação e a incidência de conceitos subjetivos ou abstratos por meio de critérios claros, objetivos e previsíveis, observado que: (...)</i>
QA-5-81 Qual o link de acesso à nota do diário oficial do município que deu abertura à consulta pública ou processo de participação social similar?	



5.3.1.2.2 O departamento, secretaria, órgão ou entidade do Município responsável por **NORMAS AMBIENTAIS** já abriu processo de consulta pública para regular o disposto no inciso II do art. 4º-A da Lei nº 13.874/19?

Vide dispositivo:

Art. 4º-A É dever da administração pública e das demais entidades que se sujeitam a esta Lei, na aplicação da ordenação pública sobre atividades econômicas privadas:

II - proceder à lavratura de autos de infração ou aplicar sanções com base em termos subjetivos ou abstratos somente quando estes forem propriamente regulamentados por meio de critérios claros, objetivos e previsíveis; e

§ 1º Os órgãos e as entidades competentes, na forma do inciso II do caput deste artigo, editarão atos normativos para definir a aplicação e a incidência de conceitos subjetivos ou abstratos por meio de critérios claros, objetivos e previsíveis, observado que: (...)

QA-5-82 Qual o link de acesso à nota do diário oficial do município que deu abertura à consulta pública ou processo de participação social similar?

5.3.1.2.3 O departamento, secretaria, órgão ou entidade do Município responsável por **NORMAS SANITÁRIAS** já abriu processo de consulta pública para regular o disposto no inciso II do art. 4º-A da Lei nº 13.874/19?

Vide dispositivo:

Art. 4º-A É dever da administração pública e das demais entidades que se sujeitam a esta Lei, na aplicação da ordenação pública sobre atividades econômicas privadas:

II - proceder à lavratura de autos de infração ou aplicar sanções com base em termos subjetivos ou abstratos somente quando estes forem propriamente regulamentados por meio de critérios claros, objetivos e previsíveis; e

§ 1º Os órgãos e as entidades competentes, na forma do inciso II do caput deste artigo, editarão atos normativos para definir a aplicação e a incidência de conceitos subjetivos ou abstratos por meio de critérios claros, objetivos e previsíveis, observado que: (...)



QA-5-83 Qual o link de acesso à nota do diário oficial do município que deu abertura à consulta pública ou processo de participação social similar?

5.3.1.2.4 O departamento, secretaria, órgão ou entidade do Município responsável por **FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS** já abriu processo de consulta pública para regular o disposto no inciso II do art. 4º-A da Lei nº 13.874/19?

Vide dispositivo:

Art. 4º-A É dever da administração pública e das demais entidades que se sujeitam a esta Lei, na aplicação da ordenação pública sobre atividades econômicas privadas:

II - proceder à lavratura de autos de infração ou aplicar sanções com base em termos subjetivos ou abstratos somente quando estes forem propriamente regulamentados por meio de critérios claros, objetivos e previsíveis; e

§ 1º Os órgãos e as entidades competentes, na forma do inciso II do caput deste artigo, editarão atos normativos para definir a aplicação e a incidência de conceitos subjetivos ou abstratos por meio de critérios claros, objetivos e previsíveis, observado que: (...)

QA-5-84 Qual o link de acesso à nota do diário oficial do município que deu abertura à consulta pública ou processo de participação social similar?

5.3.1.2.5 O departamento, secretaria, órgão ou entidade do Município responsável por **DIREITO DO CONSUMIDOR** já abriu processo de consulta pública para regular o disposto no inciso II do art. 4º-A da Lei nº 13.874/19?

Vide dispositivo:

Art. 4º-A É dever da administração pública e das demais entidades que se sujeitam a esta Lei, na aplicação da ordenação pública sobre atividades econômicas privadas:

II - proceder à lavratura de autos de infração ou aplicar sanções com base em termos subjetivos ou abstratos somente quando estes forem propriamente regulamentados por meio de critérios claros, objetivos e previsíveis; e

§ 1º Os órgãos e as entidades competentes, na forma do inciso II do caput deste artigo, editarão atos normativos para definir a aplicação e a incidência de conceitos subjetivos ou abstratos por meio de critérios claros, objetivos e previsíveis, observado que: (...)



	<p>QA-5-85 Qual o link de acesso à nota do diário oficial do município que deu abertura à consulta pública ou processo de participação social similar?</p>
	<p>5.3.1.2.6 O departamento, secretaria, órgão ou entidade do Município responsável por NORMAS URBANÍSTICAS já abriu processo de consulta pública para regular o disposto no inciso II do art. 4º-A da Lei nº 13.874/19?</p> <p><i>Vide dispositivo:</i></p> <p><i>Art. 4º-A É dever da administração pública e das demais entidades que se sujeitam a esta Lei, na aplicação da ordenação pública sobre atividades econômicas privadas:</i></p> <p><i>II - proceder à lavratura de autos de infração ou aplicar sanções com base em termos subjetivos ou abstratos somente quando estes forem propriamente regulamentados por meio de critérios claros, objetivos e previsíveis; e</i></p> <p><i>§ 1º Os órgãos e as entidades competentes, na forma do inciso II do caput deste artigo, editarão atos normativos para definir a aplicação e a incidência de conceitos subjetivos ou abstratos por meio de critérios claros, objetivos e previsíveis, observado que: (...)</i></p>
5.4 Outros	5.4.1 – DISPOSIÇÕES DE LEIS FEDERAIS
	5.4.1.1 Disposições gerais de leis federais
	<p>5.4.1.1.1 Existe lei municipal que defina os prazos para que um projeto de parcelamento apresentado seja aprovado ou rejeitado tacitamente?</p> <p><i>Art. 18 da Lei nº 6.766 de 19 de Dezembro de 1979</i></p> <p><i>“Art. 18. Aprovado o projeto de loteamento ou de desmembramento, o loteador deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação...”</i></p>
	5.4.1.1.1 - Detalhamento Se SIM, favor informar o número do normativo e o link
	5.4.1.2 Iniciativas de produtividade de micro e pequenas empresas
<p>5.4.1.2.1 O município disponibiliza Sala do Empreendedor, destinada a facilitação do processo de abertura de empresas, regularização e baixa, bem como serviços exclusivos aos Microempreendedores Individuais (MEI)?</p>	



	<p>QA-5-86 Qual o endereço em que se localiza a Sala? Fornecer link com informações sobre a Sala.</p>
	<p>5.4.1.2.2 Se SIM, o município fornece treinamentos e cursos de capacitação aos Microempreendedores Individuais (MEI)?</p>
	<p>5.4.1.2.3 Existe no Município OSCIPs, cooperativas ou outros tipos de agentes financeiros que ofertam linhas de microcrédito a empreendedores?</p>
	<p>QA-5-87 Favor nomear UMA cooperativa, OSCIP ou outro tipo de agente financeiro que oferte linha de microcrédito a empreendedor no município.</p>
	<p>5.4.1.2.4 O Município monitora a taxa de sobrevivência das empresas e o nível de geração de empregos local regularmente?</p>
	<p>QA-5-88 Favor informar o link onde esse dado pode ser encontrado.</p>
	<p>5.4.1.3 Cumprimento das normas especiais da Lei Complementar nº 123</p>
	<p>5.4.1.3.1 A partir da sanção da Lei Complementar nº 147, de 2014, que inseriu na Lei Complementar nº 123, de 2006, o § 6º ao artigo 1º, houve revisão normativa das LEIS municipais para extirpar do ordenamento jurídico a exigibilidade de obrigações que não possuem tratamento diferenciado e favorecido a micro e pequenas empresas?</p> <p><i>Entende-se como revisão o esforço coordenado, público, consolidado e exaustivo de conferência da normatização, para o fim de mapear suficientemente o objeto do quesito. Exemplo de mapeamento: o Decreto 10.139 determinou que todos os órgãos federais revogassem e republicassem seus atos normativos de maneira consolidada, extirpando do ordenamento jurídico as normas em desacordo com a Lei Complementar nº 123.</i></p>



	<p>QA-5-89 A iniciativa de revisão foi do executivo ou do legislativo?</p>
	<p>5.4.1.3.2 A partir da sanção da Lei Complementar nº 147, de 2014, que inseriu na Lei Complementar nº 123, de 2006, o § 6º ao artigo 1º, houve revisão normativa dos ATOS INFRALEGAIS municipais para extirpar do ordenamento jurídico a exigibilidade de obrigações que não possuem tratamento diferenciado e favorecido a micro e pequenas empresas?</p> <p><i>Entende-se como revisão o esforço coordenado, público, consolidado e exaustivo de conferência da normatização, para o fim de mapear suficientemente o objeto do quesito.</i></p> <p><i>Exemplo de revisão normativa: o Decreto 10.139 determinou que todos os órgãos federais revogassem e republicassem seus atos normativos de maneira consolidada, extirpando do ordenamento jurídico as normas em desacordo com a Lei Complementar nº 123.</i></p>
	<p>QA-5-90 Quando a revisão foi realizada? Qual foi a área responsável pela sua realização?</p>
	<p>5.4.1.3.3 Existe previsão em norma municipal de instrumento para que uma micro ou pequena empresa conteste a aplicabilidade de uma obrigação com base no § 6º, do art. 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006?</p>
	<p>5.4.1.3.3 - Detalhamento Se SIM, favor informar o número do normativo e o link</p>
	<p>5.4.2 - DADOS EXTERNOS</p>
	<p>5.4.2.1 Peso referente a taxas</p>
	<p>5.4.2.1.1 Carga de taxas administrativas de poder de polícia, inspeção, controle e fiscalização, ponderado pelo PIB.</p>





CAPÍTULO 6 - CONCORRÊNCIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS

SEÇÃO	INDICADOR
6.1 Concorrência setorial	6.1.1 - RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
	6.1.1.1 Distorções concorrenciais ao serviço de recolhimento de resíduos sólidos
	6.1.1.1.1 Existe norma do município que restrinja a destinação de resíduos sólidos a áreas circunscritas aos limites municipais?
	6.1.1.1.1 - Detalhamento Se SIM, favor informar o número do normativo e o link
	6.1.1.1.2 A prestação de serviços de coleta de resíduos é realizada por meios próprios ou por empresa terceirizada?
	6.1.1.1.3 Se por empresa terceirizada, a prestação de serviço recolhimento de resíduos sólidos é feita por:
	6.1.1.1.4 Se empresa terceirizada, os contratos estabelecem todo o ciclo dos resíduos (coleta, transbordo, triagem, transporte, aproveitamento e destino final)?
	6.1.1.1.5 Os serviços de coleta de resíduos sólidos são regulados:



	QA-6-91 Nome da agência reguladora
	6.1.1.1.6 Existe norma do município que proíba a instalação de usinas de lixo para produção de energia e/ou incineração?
	6.1.1.1.6 - Detalhamento Se SIM, favor informar o número do normativo e o link
	6.1.1.1.7 Qual a taxa de coleta de resíduos sólidos (lixo)?
	6.1.2 - LIMPEZA URBANA
	6.1.2.1 Distorções concorrenciais ao serviço de limpeza urbana
	6.1.2.1.1 A prestação dos serviços de limpeza urbana é realizada por meios próprios ou por empresa terceirizada?
	6.1.2.1.2 Se por empresa terceirizada, a prestação de serviços de limpeza urbana é feita por:
	6.1.2.1.3 O serviço de limpeza urbana é regulado:



QA-6-92 Nome da agência reguladora

6.1.3 – CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS

6.1.3.1 Distorções concorrenciais ao serviço funerários e cemitérios

6.1.3.1.1 Existe norma municipal que restrinja a prestação de serviços funerários por empresas privadas?

6.1.3.1.1 – Detalhamento: Se SIM, favor informar o número do normativo e o link

6.1.3.1.2 Se NÃO, existe norma municipal que defina ou restrinja os preços cobrados pelos serviços funerários?

6.1.3.1.3 Existe norma municipal que restrinja a operação de cemitérios por empresas privadas?

6.1.3.1.3 - Detalhamento Se SIM, favor informar o número do normativo e o link

6.1.3.1.4 Se NÃO, existe norma municipal que restrinja a implantação de novos cemitérios privados?

6.1.3.1.5 Se NÃO, existe norma municipal que defina ou restrinja os preços cobrados pelos cemitérios?

6.1.3.1.6 Existe norma municipal que proíba ou restrinja a instalação de crematório?

6.1.3.1.6 - Detalhamento Se SIM, favor informar o número do normativo e o link

6.1.3.1.7 Existe norma municipal que imponha alguma limitação de distância entre o centro urbano e o crematório?



6.1.3.1.7 - Detalhamento Se SIM, favor informar o número do normativo e o link
6.1.4 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA
6.1.4.1 Distorções concorrenciais ao serviço de iluminação pública
6.1.4.1.1 O Município realiza parcerias público-privadas para a concessão do serviço de iluminação pública?
QA-6-93 Quando (mês e ano) que foi assinada a parceria mais recente?
6.1.4.1.2 Se SIM, há restrições para a exploração de outras atividades na mesma PPP? <i>Ex: integrar internet na mesma rede de iluminação, postes com wi-fi público, etc.</i>
6.1.5 - EDUCAÇÃO
6.1.5.1 Parcerias público-privadas para educação
6.1.5.1.1 Existe QUALQUER TIPO de parceria público-privada para educação no Município? <i>Assinalar NÃO caso a PPP seja destinada a atividades acessórias como merenda, segurança, manutenção de estruturas, etc.</i>
QA-6-94 Quando (mês e ano) que foi assinada a parceria mais recente?
6.1.5.1.2 Caso existam parcerias público privadas para a educação, existe alguma restrição para a participação de agentes com fins lucrativos? <i>Caso a resposta para a pergunta 6.1.5.1.1 seja NÃO, favor assinar NÃO SE APLICA.</i>
6.1.5.1.3 Existe QUALQUER TIPO de parceria público-privada para atividades acessórias à educação no Município? <i>Considera-se atividades acessórias como merenda, segurança, manutenção de estruturas, etc.</i>
6.1.6 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6.1.6.1 Distorções concorrenciais em serviços de tecnologia da informação
6.1.6.1.1 Existe empresa municipal de tecnologia da informação estruturada em forma de autarquia?



	<p>6.1.6.1.2 Existe norma municipal que exija a contratação de serviço de tecnologia de informação por empresa estatal?</p>
	<p>6.1.6.1.2 - Detalhamento Se SIM, favor informar o número do normativo e o link</p>
6.2 Estatais municipais	6.2.1 - GERAL
	6.2.1.1 Geral
	6.2.1.1.1 O Município possui empresas estatais para prestação de serviços públicos?
	6.2.1.1.2 Quantas estatais o Município possui? <i>Caso a resposta para a pergunta 6.2.1.1.1 seja NÃO, deve-se responder ZERO</i>
	6.2.1.1.3 Quantas estatais o Município possui que PRESTAM SERVIÇOS PÚBLICOS ? <i>Caso a resposta para a pergunta 6.2.1.1.1 seja NÃO, deve-se responder ZERO</i>
	6.2.2 – NEUTRALIDADE CONCORRENCIAL
	6.2.2.1 Tratamento Equânime
	6.2.2.1.1 O órgão público que exerce os direitos de propriedade nas estatais municipais é diferente dos órgãos ou entidades públicas que regulam o setor em que a empresa opera? <i>Exemplo: A estatal responsável pelo desenvolvimento urbano municipal é vinculada e regulada pela Secretaria Municipal da Infraestrutura</i>
6.2.2.1.2 As empresas estatais municipais estão isentas de algum requisito que se aplica a empresas privadas? <i>Exemplos de requisitos: Obtenção de licenças, pagamento de taxas, prazos-limite para requerimentos administrativos.</i>	



EIXO III – ATUANDO SOB UM ORDENAMENTO ÍNTEGRO E JUSTO

CAPÍTULO 7 – SEGURANÇA JURÍDICA

SEÇÃO	INDICADOR
7.1 Infrações e sanções	7.1.1 – FISCALIZAÇÕES <i>Incluem-se todas as fiscalizações realizadas por agentes do município, inclusive aquelas para fins sanitários, ambientais, consumeristas, urbanísticos, regulatórios, tributários, entre outros.</i>
	7.1.1.1 Fiscalizações de ofício
	7.1.1.1.1 Para contribuintes dentro de uma mesma situação/classificação, as visitas de fiscalizações de ofício são definidas por um sistema automático de randomização? <i>Exemplo: os fiscais são enviados a um estabelecimento com base em um sistema de sortimento.</i>
	QA-7-95 Qual o nome do sistema de randomização e quando (mês e ano) ele foi implementado?
	7.1.1.2 Fiscalizações por denúncia
	7.1.1.2.1 As fiscalizações realizadas em caso de denúncia são devidamente documentadas em processo administrativo?
	7.1.1.2.2 Existe lei ou norma infralegal municipal que obrigue a inclusão do documento de registro da denúncia ao auto de infração?
	7.1.1.2.2 - Detalhamento Se SIM, favor informar o número do normativo e o link.



7.1.1.3 Transparência e proteção de dados
7.1.1.3.1 Todas as fiscalizações presenciais são registradas em sistema único atrelado ao CPF ou CNPJ do fiscalizado?
7.1.1.3.2 O particular tem acesso ao sistema com a consulta de todas as fiscalizações presenciais realizadas?
7.1.1.3.3 Se SIM, o particular tem acesso ao sistema 100% ONLINE e IMEDIATO com a consulta de todas as fiscalizações presenciais realizadas?
QA-7-96 Qual o link de acesso ao serviço?
7.1.1.3.4 O particular tem acesso ao sistema 100% ONLINE e IMEDIATO com a consulta de todas as fiscalizações presenciais realizadas, cujo acesso seja realizado por meio do acesso único do gov.br?
QA-7-97 Qual o link de acesso ao serviço?
7.1.2 - SANÇÕES
7.1.2.1 Geral
7.1.2.1.1 Existe lei ou norma infralegal municipal que obrigue que as autuações indiquem explícita e objetivamente, a norma violada pelo particular?
7.1.2.1.1 - Detalhamento Se SIM, favor informar o número do normativo e o link.
7.1.2.2 Dupla visita
7.1.2.2.1 Todas as autuações (auto de infração) são registradas em sistema único atrelado ao CPF ou CNPJ do fiscalizado?
7.1.2.2.2 Todas as autuações (auto de infração) são registradas em sistema único atrelado ao CPF ou CNPJ do fiscalizado que IDENTIFIQUE O TIPO DA INFRAÇÃO?



	<p>QA-7-98 Qual o nome do sistema único?</p>
	<p>7.1.2.2.3 Todas as autuações (auto de infração) são registradas em sistema único atrelado ao CPF ou CNPJ do fiscalizado que BLOQUEIA/NÃO PERMITE O REGISTRO DE AUTUAÇÃO de uma micro ou pequena empresa na primeira visita?</p> <p><i>Observada as exceções do § 1º, do art. 55, da Lei Complementar nº 123/06</i></p>
	<p>QA-7-99 O software que faz o bloqueio foi desenvolvido pelo próprio município?</p>
	<p>7.1.2.3 Proporcionalidade</p>
	<p>7.1.2.3.1 Existe proibição em lei ou norma infralegal municipal à realização de fechamento de estabelecimento comercial de uma micro ou pequena empresa na primeira visita?</p> <p><i>Observada as exceções do § 1º, do art. 55, da Lei Complementar nº 123/06.</i></p>
	<p>7.1.2.3.1 - Detalhamento Se SIM, favor informar o número do normativo e o link.</p>
7.2 Estado de Direito	<p>7.2.1. PREVISIBILIDADE</p>
	<p>7.2.1.1. Qualidade normativa</p>
	<p>7.2.1.1.1. Existe lei ou decreto municipal que vede a autuação e aplicação de sanção com base em norma subjetiva ou abstrata?</p>



	<p>7.2.1.1.1 - Detalhamento Se SIM, favor informar o número do normativo e o link.</p>
	<p>7.2.1.1.2. Existe decreto municipal que adiante a aplicação do inciso II do art. 4º-A da Lei nº 13.874/19, na forma do § 3º do art. 4ºA?</p> <p><i>Art. 4º-A É dever da administração pública e das demais entidades que se sujeitam a esta Lei, na aplicação da ordenação pública sobre atividades econômicas privadas:</i></p> <p><i>II - proceder à lavratura de autos de infração ou aplicar sanções com base em termos subjetivos ou abstratos somente quando estes forem propriamente regulamentados por meio de critérios claros, objetivos e previsíveis;</i></p> <p><i>§ 3º Os órgãos e as entidades deverão editar os atos normativos previstos no § 1º deste artigo no prazo de 4 (quatro) anos, PODENDO O PODER EXECUTIVO ESTABELECEER PRAZO INFERIOR EM REGULAMENTO.</i></p>
	<p>7.2.1.1.2 - Detalhamento Se SIM, favor informar o número do normativo e o link.</p>
	<p>7.2.1.1.3 Índice de Transparência do Mapa Brasil Transparente - CGU</p>
	<p>7.2.1.2 Recursabilidade</p>
	<p>7.2.1.2.1 Existe instância administrativa municipal para recursos contra auto de infração?</p>
	<p>7.2.1.2.2 Existe instância administrativa municipal para recursos contra auto de infração que seja DISSOCIADA do órgão ou entidade que realizou a autuação?</p>
	<p>7.2.1.3 Capacitações administrativas</p>



	<p>7.2.1.3.1 Segundo dados do IBGE referentes ao ano de 2020, nos últimos quatro anos servidores do município participaram de capacitação promovida pelo governo federal na área de meio ambiente?</p>
	<p>7.2.1.3.2 Caso SIM à pergunta 7.2.1.3.1, segundo dados do IBGE referentes ao ano de 2020, nos últimos quatro anos servidores do município participaram de capacitação promovida pelo governo federal acerca de licenciamento ambiental?</p>
	<p>7.2.2 EQUIDADE</p>
	<p>7.2.2.1 Defesa do Empreendedor</p>
	<p>7.2.2.1.1 O Município possui programa, formalmente estabelecido em normativo, de promoção da capacitação do empreendedor a respeito das normas municipais fiscais, ambientais, sanitárias e consumeristas vigentes?</p>
	<p>QA-7-100 Favor brevemente descrever o que o programa faz.</p>
	<p>7.2.2.1.2 O Município possui órgão ou entidade com a competência explícita, estabelecida em normativo, de promover políticas de defesa do empreendedor/concorrência?</p>
	<p>QA-7-101 Qual o nome do órgão, o normativo e seu dispositivo (número do artigo) que estabelece a competência?</p>
	<p>7.2.2.1.3 Caso SIM para a questão 7.2.2.1.2, esse órgão ou entidade tem competência para RECORRER DA APLICAÇÃO DE UMA SANÇÃO de outro órgão ou entidade municipal dentro de situações específicas?</p>
	<p>QA-7-102 Qual o nome do órgão, o normativo e seu dispositivo (número do artigo) que estabelece essa competência específica?</p>



	<p>7.2.2.1.4 Caso SIM para a questão 7.2.2.1.2, esse órgão ou entidade tem competência para SUSPENDER APLICAÇÃO DE UMA SANÇÃO de outro órgão ou entidade municipal dentro de situações específicas?</p>
	<p>QA-7-103 Qual o nome do órgão, o normativo e seu dispositivo (número do artigo) que estabelece essa competência específica?</p>
	<p>7.2.2.1.5 Caso SIM para a questão 7.2.2.1.2, esse órgão ou entidade tem competência para REQUERER QUAISQUER DADOS E INFORMAÇÕES de outro órgão ou entidade municipal para o exercício de sua competência?</p>
	<p>QA-7-104 Qual o nome do órgão, o normativo e seu dispositivo (número do artigo) que estabelece essa competência específica?</p>
	<p>7.2.2.1.6 Caso SIM para a questão 7.2.2.1.2, esse órgão ou entidade tem competência para MANIFESTAR-SE PREVIAMENTE A EDIÇÃO DE ATO NORMATIVO de outro órgão ou entidade municipal que exerça função regulatória sobre atividade econômica?</p>
	<p>QA-7-105 Qual o nome do órgão, o normativo e seu dispositivo (número do artigo) que estabelece essa competência específica?</p>
	<p>7.2.2.2 Procons</p>
	<p>7.2.2.2.1 O Município possui departamento, órgão ou entidade própria parte do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor?</p> <p><i>Caso a resposta seja NÃO, responder NÃO para todas as demais perguntas do subitem 7.2.2.2</i></p>
	<p>7.2.2.2.2 Existe instância administrativa municipal para recurso contra auto de infração emitido pelo Procon Municipal?</p>



	<p>7.2.2.2.3 Existe instância administrativa municipal para recurso contra auto de infração que seja DISSOCIADA do órgão ou entidade municipal de defesa do consumidor?</p>
	<p>QA-7-106 Qual o nome dessa instância?</p>
	<p>7.2.2.2.4 Existe instância administrativa municipal para recurso contra auto de infração que seja um COLEGIADO COM COMPOSIÇÃO EQUÂNIME ENTRE REPRESENTANTE DE FORNECEDORES E CONSUMIDORES?</p>
	<p>QA-7-107 Qual o nome desse colegiado, e como a composição dos fornecedores é realizada?</p>



CAPÍTULO 8 – CONTRATANDO COM O PODER PÚBLICO

SEÇÃO	INDICADOR
8.1 Aspectos Gerais	8.1.1 – PRÁTICAS GERAIS
	8.1.1.1 Geral
	8.1.1.1.1 O Município editou lei próprio para regulamentar processo licitatório?
	8.1.1.1.1 - Detalhamento Se SIM, favor informar o número do normativo e o link.
	8.1.1.1.2 Os processos e normativos já estão atualizados conforme a Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações?
	QA-8-108 Quando foi finalizada a atualização?
	8.1.1.1.3 TODAS as licitações são publicadas em sítio eletrônico governamental gratuito e dedicado a esse fim? <i>Responder NÃO caso somente sejam publicadas no Diário Oficial do Município disponibilizado de maneira eletrônica.</i>
	QA-8-109 Qual o link de acesso ao sítio digital?
	8.1.1.1.4 Existe cadastro único para os licitantes que desejam participar de licitações?
	QA-8-110 Qual o link de acesso ao serviço?
	8.1.1.1.5 Existe norma municipal que determina como se compõe a listagem de documentos necessários para a participação em certames?
	8.1.1.1.5 - Detalhamento Se SIM, favor informar o número do normativo e o link.
	8.1.1.1.6 Existe norma municipal que determina que a listagem de documentos necessários para a participação em certames deverá SEMPRE estar presente em sítio digital único dedicado exclusivamente a divulgar licitações?



	8.1.1.1.6 - Detalhamento Se SIM, favor informar o número do normativo e o link.
	8.1.1.1.7 Os resultados das licitações, as mensagens trocadas entre os participantes e o Poder Público e os lances ofertados ficam disponíveis para o público após o certame?
	QA-8-111 Qual o link de acesso a essas informações?
	8.1.1.1.8 Existe guia ou documento com orientações sobre como obter a documentação exigida para participação em licitações?
	QA-8-112 Qual o link de acesso a essas informações?
	8.1.1.1.9 Em relação ao total de certames, qual o percentual de pregões? <i>Caso esse dado não seja aferido pelo Município, deve-se informar ZERO</i>
	8.1.1.1.10 Os contratos possuem cláusula padrão de reajuste periódico com índice objetivo de acesso público? <i>Ex: IGP-M, IPCA, etc.</i>
	8.1.1.2 Recursabilidade
	8.1.1.2.1 As impugnações de editais podem ser realizadas através de formulário online de fácil acesso?
	QA-8-113 Qual o link de acesso ao serviço?
	8.1.1.2.2 As impugnações e respostas ficam disponíveis no sítio eletrônico oficial?
	QA-8-114 Qual o link de acesso ao sítio digital?



	<p>8.1.1.2.3 Os recursos administrativos podem ser realizados através de formulário online de fácil acesso?</p>
	<p>QA-8-115 Qual o link de acesso ao serviço?</p>
	<p>8.1.1.2.4 Os recursos administrativos e respostas ficam disponíveis no sítio eletrônico oficial?</p>
	<p>QA-8-116 Qual o link de acesso ao sítio digital?</p>
	<p>8.1.1.3 Boas Práticas</p>
	<p>8.1.1.3.1 O Município possui programa, formalmente estabelecido em normativo, de promoção da capacitação do empreendedor a respeito das normas licitatórias vigentes?</p>
	<p>QA-8-117 Qual o link de acesso ao normativo?</p>
<p>8.2 Concorrência em licitações</p>	<p>8.2.1 CONCORRÊNCIA EM LICITAÇÕES</p>
	<p>8.2.1.1 Reservas de mercado preferenciais</p>
	<p>8.2.1.1.1 Existe norma municipal que determine a aquisição preferencial para produtos nacionais?</p>
	<p>8.2.1.1.1 - Detalhamento Se SIM, favor informar o número do normativo e o link</p>
	<p>8.2.1.1.2 Existe norma municipal que determine a aquisição preferencial para produtos produzidos no ESTADO?</p>
	<p>8.2.1.1.2 - Detalhamento Se SIM, favor informar o número do normativo e o link</p>
	<p>8.2.1.1.3 Existe norma municipal que determine a aquisição preferencial para produtos produzidos no MUNICÍPIO?</p>
	<p>8.2.1.1.3 - Detalhamento Se SIM, favor informar o número do normativo e o link</p>



	<p>8.2.1.1.4 Existe norma municipal que exija comprovação de vínculo empregatício do responsável técnico com a empresa licitante?</p>
	<p>8.2.1.1.4 - Detalhamento Se SIM, favor informar o número do normativo e o link</p>
	<p>8.2.1.1.5 Existe norma municipal que exija “visto” em registro do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) ou CAU (Conselho Regional de Arquitetura) na cidade sede da licitação, como requisito para habilitação de empresas sediadas em outras localidades?</p>
	<p>8.2.1.1.5 - Detalhamento Se SIM, favor informar o número do normativo e o link</p>
	<p>8.2.1.1.6 Existe norma municipal que estabeleça a necessidade de se retirar o edital unicamente na sede municipal?</p>
	<p>8.2.1.1.6 - Detalhamento Se SIM, favor informar o número do normativo e o link</p>
	<p>8.2.1.1.7 Existe norma municipal que exija atestado de visita técnica como condição para habilitação?</p>
	<p>8.2.1.1.7 - Detalhamento Se SIM, favor informar o número do normativo e o link</p>



CAPÍTULO 9 – TRIBUTAÇÃO

SEÇÃO	INDICADOR
9.1 Carga total	9.1.1 – ISS
	9.1.1.1 Alíquotas de ISS
	9.1.1.1.1 Qual é o valor arrecadado pelo município de ISS em 2018, incluindo os valores do simples nacional? <i>O valor será dividido pelo PIB de Serviços do Município para a obtenção da carga tributária média do município.</i>
	9.1.1.1.2 Qual a diferença percentual entre a alíquota máxima e mínima de ISS no município? <i>Não considerar as isenções, imunidades e alíquotas zero.</i>
	9.1.1.1.3 O município concede alguma isenção, imunidade ou alíquota zero para o ISS que não seja prevista em normal estadual ou federal?
9.1.1.1.4 Se SIM, qual a quantidade de setores que possuem algum benefício de acordo com a Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003? <i>São considerados setores os subitens da lista anexa à Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003. Exemplos:</i> <ul style="list-style-type: none">○ 1.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas.○ 3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.○ 3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	
9.1.1.1.5 O município confere algum outro benefício tributário para o ISS que só se aplica a alguns setores? <i>Exemplo: Diferimento, crédito tributário, suspensão, entre outros. Considera-se setor um item ou subitem da Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003</i>	



<p>9.1.1.1.6 Se SIM, qual a quantidade de setores que possuem de acordo com a Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003?</p> <p><i>São considerados setores os subitens da lista anexa à Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003. Exemplos:</i></p> <ul style="list-style-type: none">○ 1.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas.○ 3.02 - Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.○ 3.04 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
<p>9.1.1.1.7 Qual o número de alíquotas diferentes que existem para o ISS?</p> <p><i>Considera-se alíquota diferente também quando há diferença setorial entre a base de cálculo</i></p>
<p>9.1.1.2 Estudo de caso ISS</p>
<p>9.1.1.2.1 Qual a maior alíquota de ISS aplicável ao item 1 – SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES da Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003?</p>
<p>9.1.1.2.2 Qual a maior alíquota de ISS aplicável ao item 2 – SERVIÇOS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER NATUREZA da Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003?</p>
<p>9.1.1.2.3 Qual a maior alíquota de ISS aplicável ao item 3 – SERVIÇOS PRESTADOS MEDIANTE LOCAÇÃO, CESSÃO DE DIREITO DE USO E CONGÊNERES da Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003?</p>
<p>9.1.1.2.4 Qual a maior alíquota de ISS aplicável ao item 4 – SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA MÉDICA E CONGÊNERES da Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003?</p>
<p>9.1.1.2.5 Qual a maior alíquota de ISS aplicável ao item 5 – SERVIÇOS DE MEDICINA E ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA E CONGÊNERES da Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003?</p>



	<p>9.1.1.2.6 Qual a maior alíquota de ISS aplicável ao item 6 – SERVIÇOS DE CUIDADOS PESSOAIS, ESTÉTICA, ATIVIDADES FÍSICAS E CONGÊNERES da Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003?</p>
	<p>9.1.1.2.7 Qual a maior alíquota de ISS aplicável ao item 7 – SERVIÇOS RELATIVOS A ENGENHARIA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, CONSTRUÇÃO CIVIL, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E CONGÊNERES da Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003?</p>
	<p>9.1.1.2.8 Qual a maior alíquota de ISS aplicável ao item 8 – SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENSINO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, INSTRUÇÃO, TREINAMENTO E AVALIAÇÃO PESSOAL DE QUALQUER GRAU OU NATUREZA da Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003?</p>
	<p>9.1.1.2.9 Qual a maior alíquota de ISS aplicável ao item 9 – SERVIÇOS RELATIVOS A HOSPEDAGEM, TURISMO, VIAGENS E CONGÊNERES da Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003?</p>
	<p>9.1.1.2.10 Qual a maior alíquota de ISS aplicável ao item 10 – SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO E CONGÊNERES da Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003?</p>
	<p>9.1.1.2.11 Qual a maior alíquota de ISS aplicável ao item 11 – SERVIÇOS DE GUARDA, ESTACIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, VIGILÂNCIA E CONGÊNERES da Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003?</p>
	<p>9.1.1.2.12 Qual a maior alíquota de ISS aplicável ao item 12 – SERVIÇOS DE DIVERSÕES, LAZER, ENTRETENIMENTO E CONGÊNERES da Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003?</p>



	<p>9.1.1.2.13 Qual a maior alíquota de ISS aplicável ao item 13 – SERVIÇOS RELATIVOS A FONOGRAFIA, FOTOGRAFIA, CINEMATOGRAFIA E REPROGRAFIA da Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003?</p>
	<p>9.1.1.2.14 Qual a maior alíquota de ISS aplicável ao item 14 – SERVIÇOS RELATIVOS A BENS DE TERCEIROS da Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003?</p>
	<p>9.1.1.2.15 Qual a maior alíquota de ISS aplicável ao item 15 – SERVIÇOS RELACIONADOS AO SETOR BANCÁRIO OU FINANCEIRO, INCLUSIVE AQUELES PRESTADOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELA UNIÃO OU POR QUEM DE DIREITO da Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003?</p>
	<p>9.1.1.2.16 Qual a maior alíquota de ISS aplicável ao item 16 – SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL da Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003?</p>
	<p>9.1.1.2.17 Qual a maior alíquota de ISS aplicável ao item 17 – SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, JURÍDICO, CONTÁBIL, COMERCIAL E CONGÊNERES da Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003?</p>
	<p>9.1.1.2.18 Qual a maior alíquota de ISS aplicável ao item 18 – SERVIÇOS DE REGULAÇÃO DE SINISTROS VINCULADOS A CONTRATOS DE SEGUROS; INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE CONTRATOS DE SEGUROS; PREVENÇÃO E GERÊNCIA DE RISCOS SEGURÁVEIS E CONGÊNERES da Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003?</p>



	<p>9.1.1.2.19 Qual a maior alíquota de ISS aplicável ao item 19 – SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE BILHETES E DEMAIS PRODUTOS DE LOTERIA, BINGOS, CARTÕES, PULES OU CUPONS DE APOSTAS, SORTEIOS, PRÊMIOS, INCLUSIVE OS DECORRENTES DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO E CONGÊNERES da Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003?</p>
	<p>9.1.1.2.20 Qual a maior alíquota de ISS aplicável ao item 20 – SERVIÇOS PORTUÁRIOS, AEROPORTUÁRIOS, FERROPORTUÁRIOS, DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS da Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003?</p>
	<p>9.1.1.2.21 Qual a maior alíquota de ISS aplicável ao item 21 – SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS, CARTORÁRIOS E NOTARIAIS da Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003?</p>
	<p>9.1.1.2.22 Qual a maior alíquota de ISS aplicável ao item 22 – SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DE RODOVIA da Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003?</p>
	<p>9.1.1.2.23 Qual a maior alíquota de ISS aplicável ao item 23 – SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, DESENHO INDUSTRIAL E CONGÊNERES da Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003?</p>
	<p>9.1.1.2.24 Qual a maior alíquota de ISS aplicável ao item 24 – SERVIÇOS DE CHAVEIROS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PLACAS, SINALIZAÇÃO VISUAL, BANNERS, ADESIVOS E CONGÊNERES da Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003?</p>
	<p>9.1.1.2.25 Qual a maior alíquota de ISS aplicável ao item 24 – SERVIÇOS FUNERÁRIOS da Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003?</p>



	<p>9.1.1.2.26 Qual a maior alíquota de ISS aplicável ao item 26 – SERVIÇOS DE COLETA, REMESSA OU ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS, DOCUMENTOS, OBJETOS, BENS OU VALORES, INCLUSIVE PELOS CORREIOS E SUAS AGÊNCIAS FRANQUEADAS; COURRIER E CONGÊNERES da Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003?</p>
	<p>9.1.1.2.27 Qual a maior alíquota de ISS aplicável ao item 27 – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL da Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003?</p>
	<p>9.1.1.2.28 Qual a maior alíquota de ISS aplicável ao item 28 – SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA da Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003?</p>
	<p>9.1.1.2.29 Qual a maior alíquota de ISS aplicável ao item 29 – SERVIÇOS DE BIBLIOTECONOMIA da Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003?</p>
	<p>9.1.1.2.30 Qual a maior alíquota de ISS aplicável ao item 30 – SERVIÇOS DE BIOLOGIA, BIOTECNOLOGIA E QUÍMICA da Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003?</p>
	<p>9.1.1.2.31 Qual a maior alíquota de ISS aplicável ao item 31 – SERVIÇOS TÉCNICOS EM EDIFICAÇÕES, ELETRÔNICA, ELETROTÉCNICA, MECÂNICA, TELECOMUNICAÇÕES E CONGÊNERES da Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003?</p>
	<p>9.1.1.2.32 Qual a maior alíquota de ISS aplicável ao item 32 – SERVIÇOS DE DESENHOS TÉCNICOS da Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003?</p>
	<p>9.1.1.2.33 Qual a maior alíquota de ISS aplicável ao item 33 – SERVIÇOS DE DESEMBARAÇO ADUANEIRO, COMISSÁRIOS, DESPACHANTES E CONGÊNERES da Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003?</p>



	<p>9.1.1.2.34 Qual a maior alíquota de ISS aplicável ao item 34 – SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÕES PARTICULARES, DETETIVES E CONGÊNERES da Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003?</p>
	<p>9.1.1.2.35 Qual a maior alíquota de ISS aplicável ao item 35 – SERVIÇOS DE REPORTAGEM, ASSESSORIA DE IMPRENSA, JORNALISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS da Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003?</p>
	<p>9.1.1.2.36 Qual a maior alíquota de ISS aplicável ao item 36 – SERVIÇOS DE METEOROLOGIA da Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003?</p>
	<p>9.1.1.2.37 Qual a maior alíquota de ISS aplicável ao item 37 – SERVIÇOS DE ARTISTAS, ATLETAS, MODELOS E MANEQUINS da Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003?</p>
	<p>9.1.1.2.38 Qual a maior alíquota de ISS aplicável ao item 38 – SERVIÇOS DE MUSEOLOGIA da Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003?</p>
	<p>9.1.1.2.39 Qual a maior alíquota de ISS aplicável ao item 39 – SERVIÇOS DE OURIVESARIA E LAPIDAÇÃO da Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003?</p>
	<p>9.1.1.2.40 Qual a maior alíquota de ISS aplicável ao item 40 – SERVIÇOS RELATIVOS A OBRAS DE ARTE SOB ENCOMENDA da Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003?</p>
	<p>9.1.1.2.41 Dentre os itens de 9.1.1.2.1 a 9.1.1.2.40, quais os três maiores itens de arrecadação de ISS para o município em 2019?</p>
	<p>9.1.1.2.42 Qual a alíquota média simples dos três itens de maior arrecadação?</p>
	<p>9.1.2 – IPTU</p>
	<p>9.1.2.1 Valores de IPTU</p>



	<p>9.1.2.1.1 O valor venal de uma área construída varia dependendo da destinação dela?</p>
	<p>9.1.2.1.2 O valor venal de uma área construída NÃO RESIDENCIAL varia dependendo da destinação dela?</p> <p><i>Entende-se como NÃO RESIDENCIAL todas aquelas não destinadas a residência, incluindo comércio, serviço e indústria</i></p>
	<p>9.1.2.1.3 A fórmula de cálculo do valor final do IPTU, após a aferição do valor venal, varia dependendo da destinação da edificação?</p>
	<p>9.1.2.1.4 A fórmula de cálculo do valor final do IPTU para imóveis NÃO RESIDENCIAIS, após a aferição do valor venal, varia dependendo da destinação da edificação?</p> <p><i>Entende-se como NÃO RESIDENCIAL todas aquelas não destinadas a residência, incluindo comércio, serviço e indústria</i></p>
	<p>9.1.2.1.5 O Município possui algum programa em vigor em 1º de agosto de 2021 de redução, desconto, imunidade ou isenção que seja concedido com base no setor a qual se destina o imóvel?</p> <p><i>Responder esta pergunta considerando somente os imóveis para fins não residenciais.</i></p>
	<p>9.1.2.1.6 O Município possui algum programa em vigor em 1º de agosto de 2021 de redução, desconto, imunidade ou isenção que seja concedido para pessoa jurídica de direito privado específica?</p> <p><i>Responder esta pergunta considerando somente os imóveis para fins não residenciais. Não considerar fundações, associações sem fins lucrativos ou entidades de direito privado que sejam parte da administração pública municipal.</i></p>
	<p>9.1.2.1.7 O Município possui algum programa em vigor em 1º de agosto de 2021 de redução, desconto, imunidade ou isenção que seja concedido para pessoa jurídica de direito privado específica como contrapartida a investimento privado?</p> <p><i>Responder esta pergunta considerando somente os imóveis para fins não residenciais. Não considerar fundações, associações sem fins lucrativos ou entidades de direito privado que sejam parte da administração pública municipal.</i></p>
	<p>9.1.2.2 Estudo de caso IPTU</p>



9.1.2.2.1 Qual o valor de IPTU anual seria pago no exercício de 2020 para o imóvel descrito abaixo?

*Edificação de alvenaria de fim exclusivamente comercial, possuindo somente uma unidade de estabelecimento comercial, voltado a comércio varejista de mercadorias em geral (CNAE 47.13-0), com área exata de **500 m² (quinhentos metros quadrados)**, um pavimento, altura de 3 metros entre piso e laje, devidamente licenciado perante o Município, construído e habilitado para uso em 1º de janeiro de 2000, localizado no bairro mais populoso do Município, sem qualquer outra característica acessória que agregue ao valor venal.*
No cálculo do índice, a resposta será ponderada pelo PIB per capita do Município.

9.1.2.2.2 Qual o valor de IPTU anual seria pago no exercício de 2020 para o imóvel descrito abaixo?

*Edificação de alvenaria de fim exclusivamente comercial, possuindo somente uma unidade de estabelecimento comercial, voltado a comércio varejista de mercadorias em geral (CNAE 47.13-0), com área exata de **1500 m² (mil e quinhentos metros quadrados)**, um pavimento, altura de 3 metros entre piso e laje, devidamente licenciado perante o Município, construído e habilitado para uso em 1º de janeiro de 2000, localizado no bairro mais populoso do Município, sem qualquer outra característica acessória que agregue ao valor venal.*
No cálculo do índice, a resposta será ponderada pelo PIB per capita do Município.

9.1.2.2.3 Qual o valor de IPTU anual seria pago no exercício de 2020 para o imóvel descrito abaixo?

*Edificação de alvenaria de fim exclusivamente comercial, possuindo somente uma unidade de estabelecimento comercial, voltado a comércio varejista de mercadorias em geral (CNAE 47.13-0), com área exata de **2500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados)**, um pavimento, altura de 3 metros entre piso e laje, devidamente licenciado perante o Município, construído e habilitado para uso em 1º de janeiro de 2000, localizado no bairro mais populoso do Município, sem qualquer outra característica acessória que agregue ao valor venal.*
No cálculo do índice, a resposta será ponderada pelo PIB per capita do Município.

9.1.3 – TAXAS MUNICIPAIS

9.1.3.1 Geral

9.1.3.1.1 Valor total arrecadado em taxas ponderado pelo Produto Interno Bruto (2019)



9.2 Transparência	9.2.1 - TRANSPARÊNCIA
	9.2.1.1 Necessidade de Consulta Pública
	9.2.1.1.1 Existe a obrigatoriedade de realização de consulta pública para o envio de projeto que crie ou majore tributo municipal ao legislativo? <i>Incluem-se em tributos quaisquer impostos, taxas e contribuições.</i>
	9.2.1.1.1 - Detalhamento Se SIM, favor informar o número do normativo e o link.
	9.2.1.1.2 Existe a obrigatoriedade de realização de consulta pública para a edição de ato normativo infralegal que crie ou altere uma obrigação acessória? <i>Incluem-se em tributos quaisquer impostos, taxas e contribuições.</i> <i>Entende-se por obrigação acessória a prestação a ser cumprida de fazer, não fazer, ou permitir que ela seja feita pelo Fisco, no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos (artigo 113, § 2, do Código Tributário Nacional).</i> <i>Exemplo: escrituração das operações de circulação de mercadoria (notas fiscais), sujeitas ao ICMS, e apuração do respectivo saldo devedor (ou credor) nos livros fiscais.</i>
9.2.1.1.2 - Detalhamento Se SIM, favor informar o número do normativo e o link.	